



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PROCESSO Nº 60800-005696/2006-71

NOME DA EMPRE

VRG LINHAS AÉREAS S/A.

VOL. I

C.N.P.J

07.575.651/0001-59

TEIXEIRA, MARTINS & ADVOGADOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

XAVIER, BERNARDES, BRAGANÇA
Sociedade de Advogados

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE
AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

01
*Em protocolo para registro,
após, distribua-se para a Su-
perintendência de Serviços Aéreos,
com máxima urgência.*

[Assinatura]
SECRETÁRIO GERAL

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Visconde de Inhaúma, n.º 77/10º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.575.651/0001-59, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu advogado e procurador que esta subscreve, com fundamento na Portaria DAC 536/GC5, de 18 de agosto de 1999, requerer **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO JURÍDICO**, a fim de que a peticionária possa explorar o serviço de transporte aéreo no prazo previsto no aludido ato normativo até a obtenção da sua concessão definitiva.

Em atenção ao disposto no art. 3º, da mencionada Portaria DAC 536/GC5, de 18 de agosto de 1999, seguem anexos à presente os atos constitutivos da Requerente, os quais atendem plenamente aos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica e a regulamentação complementar e, ainda, as necessidades da operação a ser executada.

Segue anexo, ainda, o plano de negócios relativo aos serviços aéreos que serão prestados pela Requerente, a fim de atender o disposto nos itens III, IV e V, do aludido art. 3º, da Portaria DAC 536/GC5, de 18 de agosto de 1999.

17 JUN 2006

PROTOCOLO ANAC

60800.005696 12066 - 71

[Assinatura]
Recebido em 14 de julho 2006

[Assinatura]
17 55h

02

Outrossim, a Requerente observa que as certidões e demais documentos relativos aos entes que integram a sua composição acionária já se encontram, no original ou em cópia, em poder desta Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos autos do Processo Administrativo no. 07-01/96184/00-A, e, como corolário disso, não necessitam ser novamente apresentados, na esteira do que prevê o art. 37, da Lei Federal nº 9.784/99, que disciplina o processo administrativo no âmbito federal:

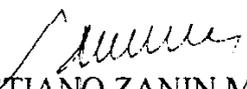
"Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias".

Por derradeiro, a Requerente pleiteia seja regularmente processado e deferido o presente pedido de autorização para funcionamento jurídico com urgência a fim de possibilitar a sua participação no leilão da "Unidade Produtiva Varig" que será realizado no dia 19 de julho de 2006, às 10 horas, conforme edital expedido dos autos do Processo de Recuperação Judicial no. 2005.001.072887-7, da 8ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial que circulou da data de hoje.

Termos em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006

MARIA REGINA M. A. LYNCH
OAB/SP 107.445-A


CRISTIANO ZANIN MARTINS
OAB/SP 172.730

TEIXEIRA, MARTINS & ADVOGADOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

XAVIER, BERNARDES, BRAGANÇA
Sociedade de Advogados

03

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE
AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Visconde de Inhaúma, n.º 77/10º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.575.651/0001-59, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu advogado e procurador que esta subscreve, com fundamento na Portaria DAC 536/GC5, de 18 de agosto de 1999, requerer PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO JURÍDICO, a fim de que a peticionária possa explorar o serviço de transporte aéreo no prazo previsto no aludido ato normativo até a obtenção da sua concessão definitiva.

Em atenção ao disposto no art. 3º, da mencionada Portaria DAC 536/GC5, de 18 de agosto de 1999, seguem anexos à presente os atos constitutivos da Requerente, os quais atendem plenamente aos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica e a regulamentação complementar e, ainda, as necessidades da operação a ser executada.

Segue anexo, ainda, o plano de negócios relativo aos serviços aéreos que serão prestados pela Requerente, a fim de atender o disposto nos itens III, IV e V, do aludido art. 3º, da Portaria DAC 536/GC5, de 18 de agosto de 1999.

M/S

PROTOCOLO ANAC

0800.00564k/1206k - 71

04

Outrossim, a Requerente observa que as certidões e demais documentos relativos aos entes que integram a sua composição acionária já se encontram, no original ou em cópia, em poder desta Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos autos do Processo Administrativo no. 07-01/96184/00-A, e, como corolário disso, não necessitam ser novamente apresentados, na esteira do que prevê o art. 37, da Lei Federal nº 9.784/99, que disciplina o processo administrativo no âmbito federal:

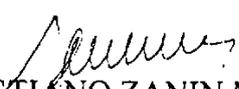
"Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias".

Por derradeiro, a Requerente pleiteia seja regularmente processado e deferido o presente pedido de autorização para funcionamento jurídico com urgência a fim de possibilitar a sua participação no leilão da "Unidade Produtiva Varig" que será realizado no dia 19 de julho de 2006, às 10 horas, conforme edital expedido dos autos do Processo de Recuperação Judicial no. 2005.001.072887-7, da 8ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial que circulou da data de hoje.

Termos em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006

MARIA REGINA M. A. LYNCH
OAB/SP 107.445-A


CRISTIANO ZANIN MARTINS
OAB/SP 172.730

TEIXEIRA, MARTINS & ADVOGADOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

XAVIER, BERNARDES, BRAGANÇA
Sociedade de Advogados

05

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE
AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Visconde de Inhaúma, n.º 77/10º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.651/0001-59, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu advogado e procurador que esta subscreve, com fundamento na Portaria DAC 536/GC5, de 18 de agosto de 1999, requerer **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO JURÍDICO**, a fim de que a petionária possa explorar o serviço de transporte aéreo no prazo previsto no aludido ato normativo até a obtenção da sua concessão definitiva.

Em atenção ao disposto no art. 3º, da mencionada Portaria DAC 536/GC5, de 18 de agosto de 1999, seguem anexos à presente os atos constitutivos da Requerente, os quais atendem plenamente aos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica e a regulamentação complementar e, ainda, as necessidades da operação a ser executada.

Segue anexo, ainda, o plano de negócios relativo aos serviços aéreos que serão prestados pela Requerente, a fim de atender o disposto nos itens III, IV e V, do aludido art. 3º, da Portaria DAC 536/GC5, de 18 de agosto de 1999.

AB

17 JUN 2006

PROTOCOLO ANAC

0800 00 5696 12066-71

06

Outrossim, a Requerente observa que as certidões e demais documentos relativos aos entes que integram a sua composição acionária já se encontram, no original ou em cópia, em poder desta Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos autos do Processo Administrativo no. 07-01/96184/00-A, e, como corolário disso, não necessitam ser novamente apresentados, na esteira do que prevê o art. 37, da Lei Federal nº 9.784/99, que disciplina o processo administrativo no âmbito federal:

"Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias".

Por derradeiro, a Requerente pleiteia seja regularmente processado e deferido o presente pedido de autorização para funcionamento jurídico com urgência a fim de possibilitar a sua participação no leilão da "Unidade Produtiva Varig" que será realizado no dia 19 de julho de 2006, às 10 horas, conforme edital expedido dos autos do Processo de Recuperação Judicial no. 2005.001.072887-7, da 8ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial que circulou da data de hoje.

Termos em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006

MARIA REGINA M. A. LYNCH
OAB/SP 107.445-A

CRISTIANO ZANIN MARTINS
OAB/SP 172.730

TEIXEIRA, MARTINS & ADVOCADOS
Advocacia e Consultoria Jurídica

XAVIER, BERNARDES, BRAGANÇA
Sociedade de Advogados

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE
AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Visconde de Inhaúma, n.º 77/10º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.575.651/0001-59, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu advogado e procurador que esta subscreve, com fundamento na Portaria DAC 536/GC5, de 18 de agosto de 1999, requerer PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO JURÍDICO, a fim de que a peticionária possa explorar o serviço de transporte aéreo no prazo previsto no aludido ato normativo até a obtenção da sua concessão definitiva.

Em atenção ao disposto no art. 3º, da mencionada Portaria DAC 536/GC5, de 18 de agosto de 1999, seguem anexos à presente os atos constitutivos da Requerente, os quais atendem plenamente aos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica e a regulamentação complementar e, ainda, as necessidades da operação a ser executada.

Segue anexo, ainda, o plano de negócios relativo aos serviços aéreos que serão prestados pela Requerente, a fim de atender o disposto nos itens III, IV e V, do aludido art. 3º, da Portaria DAC 536/GC5, de 18 de agosto de 1999.

PROCOLO ANAC

60800665696-12066-21

Outrossim, a Requerente observa que as certidões e demais documentos relativos aos entes que integram a sua composição acionária já se encontram, no original ou em cópia, em poder desta Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos autos do Processo Administrativo no. 07-01/96184/00-A, e, como corolário disso, não necessitam ser novamente apresentados, na esteira do que prevê o art. 37, da Lei Federal nº 9.784/99, que disciplina o processo administrativo no âmbito federal:

"Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias".

Por derradeiro, a Requerente pleiteia seja regularmente processado e deferido o presente pedido de autorização para funcionamento jurídico com urgência a fim de possibilitar a sua participação no leilão da "Unidade Produtiva Varig" que será realizado no dia 19 de julho de 2006, às 10 horas, conforme edital expedido dos autos do Processo de Recuperação Judicial no. 2005.001.072887-7, da 8ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial que circulou da data de hoje.

Termos em que,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006

MARIA REGINA M. A. LYNCH
OAB/SP 107.445-A


CRISTIANO ZANIN MARTINS
OAB/SP 172.730



VARI G



Plano de Negócios

30 – 60 Dias

6 – 365 Dias

365 Dias +

Viabilidade Econômico

Ar. 09



YARIG

30 – 60 Dias

10
21



VARI G

Plano de Frota

- 12 Narrowbodies - Doméstico e América do Sul
 - Ponte Aérea: 2 737s
 - Outras Domésticas: 6 737s
 - América do Sul: 4 737s

- 3 Widebodies – Intercontinental/Doméstica
 - FRA/MAD/MAO: 3 MD11s/777s

- Forma de aquisição:
 - Inicialmente, Varig Linhas Aéreas assumirá os contratos da Varig de leasing para 15 aviões

Handwritten initials

Handwritten initials



VARI G



Plano de Rede

Doméstica

Ponte Aérea

- CGH: SDU

Rotas Domésticas Core

- CGH: BSB, POA
- GRU: GIG, BSB, CWB, POA, SSA, CNF, MAO, IGU, SCL

Internacional

- GRU: FRA, MAD
- GRU: EZE, CCS, BOG, SCL
- AUA: CCS
- Usar Star Alliance (Air Canada, United, Lufthansa)
 - Aumentar o tamanho dos aviões, usar serviço de code-sharing
 - Coordenar as chegadas; reduzir o dead-time em GRU

4

12



VARIG



60 – 365 Dias

DC

13



Plano de Frota

- 24 Narrowbodies - Doméstica e América do Sul
 - Shuttle: 4 737s
 - Outra CGH: 4 737s
 - GRU: 6 737s
 - GIG: 5 737s
 - EZE, SCL, CCS, BOG: 4 737s/757s

- 6 Widebodies – Intercontinental/Doméstica e América do Sul
 - FRA: 2 MD11s/777s/767s
 - LIS: 1 MD11/777/767s
 - MAD: 1 MD11/777/767s
 - EZE/MAO: 1 MD11/777/767s

- Forma de aquisição:
 - Varig Linhas Aéreas está no processo de negociação dos termos dos contratos de leasing das outras 15 aeronaves

De

14

VARIG



365 Dias +

W.

15 *(handwritten mark)*

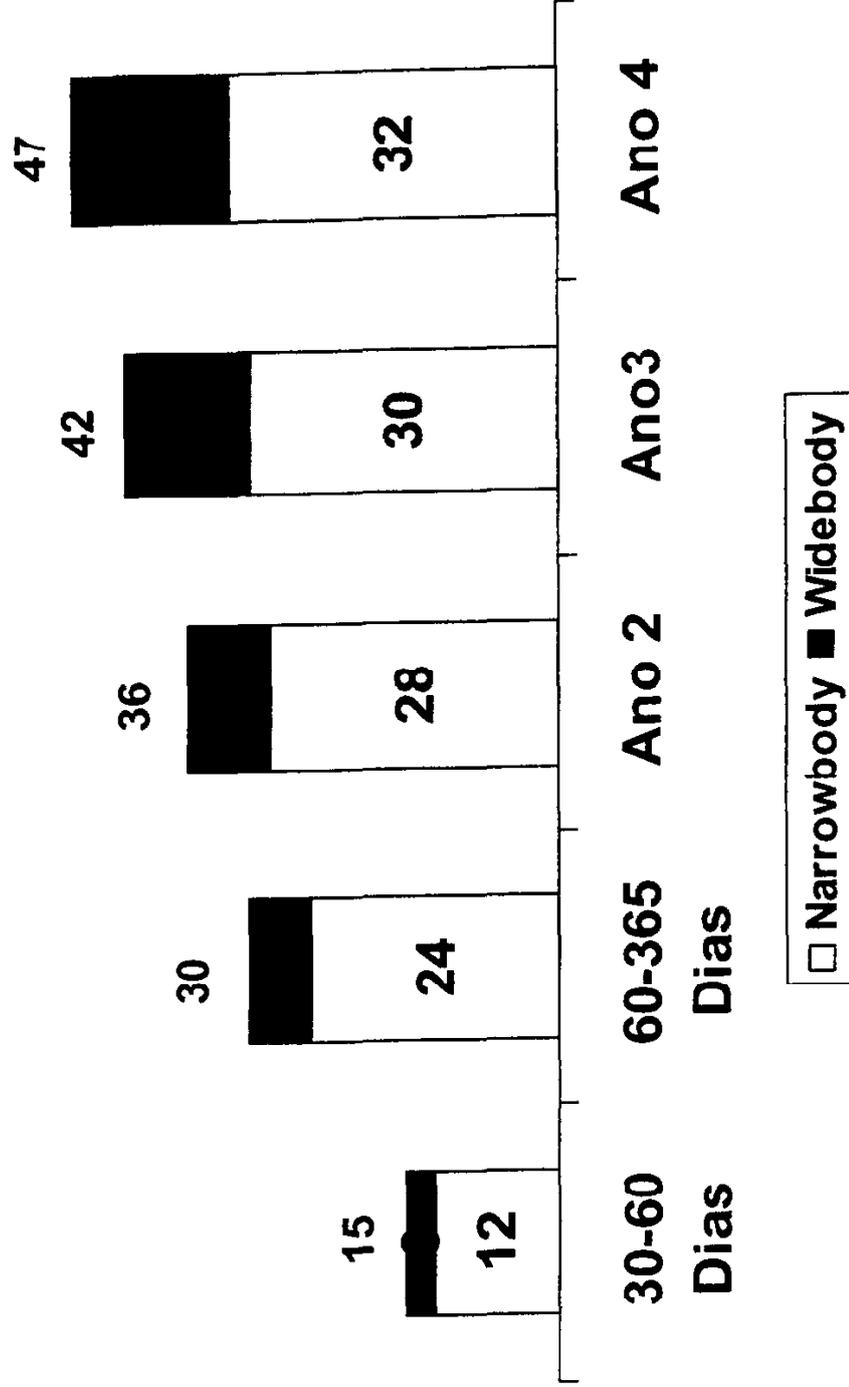


VARIG



Plano de Frota e Rede

- Novas rotas e aumento de frequências: BEL, CXJ, JOI, LDB, PLU, CWB, FLN, REC, VIX, LIS



DU
8

16



VARIG Lda



Viabilidade Econômico

17
18



VARIG

Viabilidade Econômico

<u>Fluxo Operacional</u>	<u>15 Aeronaves</u>	<u>30 Aeronaves</u>
Receita Mensal	R\$98	R\$211
EBITDA Mensal	(6)	13
Cobertura de Déficit de Caixa Nos Primeiros 60 Dias		
60 Dias de Fluxo de Caixa Operacional	(R\$12)	
Normalização de Capital de Giro	(95)	
Total Fluxo Nos Primeiros 60 Dias	(107)	
Capital Investido Nos Primeiros 30 Dias	330	
Margem de Segurança	R\$223	

R\$330M antecipado durante os primeiros 30 dias cobrirá o déficit de caixa até estabilizar a companhia

10

18



YARIG

Plano de Negócios

30 – 60 Dias

6 – 365 Dias

365 Dias +

Viabilidade Econômico

19
11



VARIG



30 - 60 Dias

20



20



VARIG

Plano de Frota

- 12 Narrowbodies - Doméstico e América do Sul
 - Ponte Aérea: 2 737s
 - Outras Domésticas: 6 737s
 - América do Sul: 4 737s

- 3 Widebodies – Intercontinental/Doméstica
 - FRA/MAD/MAO: 3 MD11s/777s

- Forma de aquisição:
 - Inicialmente, Varig Linhas Aéreas assumirá os contratos da Varig de leasing para 15 aviões

3 *AP*

21 *AP*



VARIG



Plano de Rede

Doméstica

Ponte Aérea

- CGH: SDU

Rotas Domésticas Core

- CGH: BSB, POA
- GRU: GIG, BSB, CWB, POA, SSA, CNF, MAO, IGU, SCL

Internacional

- GRU: FRA, MAD
- GRU: EZE, CCS, BOG, SCL
- AUA: CCS
- Usar Star Alliance (Air Canada, United, Lufthansa)

- Aumentar o tamanho dos aviões, usar serviço de code-sharing
- Coordenar as chegadas; reduzir o dead-time em GRU

A. N. G.

22



V A R I G



60 - - 365 Dias

23 





VARI LINHAS



Plano de Frota

- 24 Narrowbodies - Doméstica e América do Sul
 - Shuttle: 4 737s
 - Outra CGH: 4 737s
 - GRU: 6 737s
 - GIG: 5 737s
 - EZE, SCL, CCS, BOG: 4 737s/757s

- 6 Widebodies – Intercontinental/Doméstica e América do Sul
 - FRA: 2 MD11s/777s/767s
 - LIS: 1 MD11/777/767s
 - MAD: 1 MD11/777/767s
 - EZE/MAO: 1 MD11/777/767s

- Forma de aquisição:
 - Varig Linhas Aéreas está no processo de negociação dos termos dos contratos de leasing das outras 15 aeronaves

24

6



VARIG



365 Dias +

25/12

100

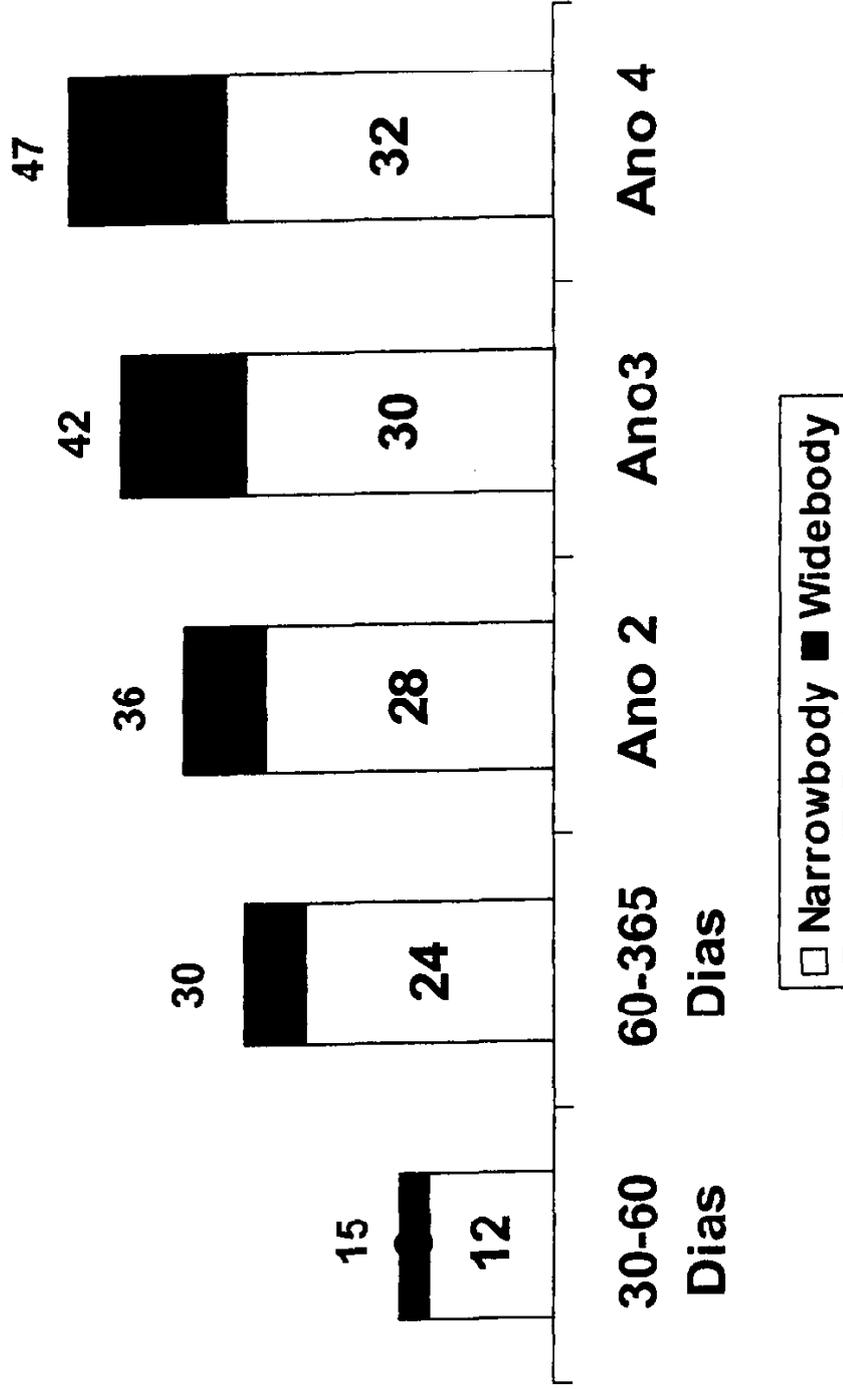


VARIG



Plano de Frota e Rede

- Novas rotas e aumento de frequências: BEL, CXJ, JOI, LDB, PLU, CWB, FLN, REC, VIX, LIS



26

[Handwritten signature]



VARIG



Viabilidade Econômico

27 





VARIG



Viabilidade Econômica

<u>Fluxo Operacional</u>	<u>15 Aeronaves</u>	<u>30 Aeronaves</u>
Receita Mensal	R\$98	R\$211
EBITDA Mensal	(6)	13
<u>Cobertura de Déficit de Caixa Nos Primeiros 60 Dias</u>		
60 Dias de Fluxo de Caixa Operacional	(R\$12)	
Normalização de Capital de Giro	(95)	
Total Fluxo Nos Primeiros 60 Dias	(107)	
Capital Investido Nos Primeiros 30 Dias	330	
Margem de Segurança	R\$223	

R\$330M antecipado durante os primeiros 30 dias cobrirá o déficit de caixa até estabilizar a companhia

28



VARIG



Plano de Negócios

30 – 60 Dias

6 – 365 Dias

365 Dias +

Viabilidade Econômico

29/11/2011



VARI G



30 – 60 Dias

30
P

28



V A R I G L I M I T A D A

Plano de Frota

- 12 Narrowbodies - Doméstico e América do Sul
 - Ponte Aérea: 2 737s
 - Outras Domésticas: 6 737s
 - América do Sul: 4 737s

- 3 Widebodies – Intercontinental/Doméstica
 - FRA/MAD/MAO: 3 MD11s/777s

- Forma de aquisição:
 - Inicialmente, Varig Linhas Aéreas assumirá os contratos da Varig de leasing para 15 aviões

31

3



VARIG



Plano de Rede

Doméstica

Ponte Aérea

- CGH: SDU

Rotas Domésticas Core

- CGH: BSB, POA
- GRU: GIG, BSB, CWB, POA, SSA, CNF, MAO, IGU, SCL

Internacional

- GRU: FRA, MAD
- GRU: EZE, CCS, BOG, SCL
- AUA: CCS
- Usar Star Alliance (Air Canada, United, Lufthansa)

- Aumentar o tamanho dos aviões, usar serviço de code-sharing
- Coordenar as chegadas; reduzir o dead-time em GRU

32

De



VARIG 000



60 - 365 Dias

33

26



V A R I G



Plano de Frota

- 24 Narrowbodies - Doméstica e América do Sul
 - Shuttle: 4 737s
 - Outra CGH: 4 737s
 - GRU: 6 737s
 - GIG: 5 737s
 - EZE, SCL, CCS, BOG: 4 737s/757s

- 6 Widebodies – Intercontinental/Doméstica e América do Sul
 - FRA: 2 MD11s/777s/767s
 - LIS: 1 MD11/777/767s
 - MAD: 1 MD11/777/767s
 - EZE/MAO: 1 MD11/777/767s

- Forma de aquisição:
 - Varig Linhas Aéreas está no processo de negociação dos termos dos contratos de leasing das outras 15 aeronaves

34

Handwritten signature



VARIG



365 Dias +

35
(Signature)

(Signature)

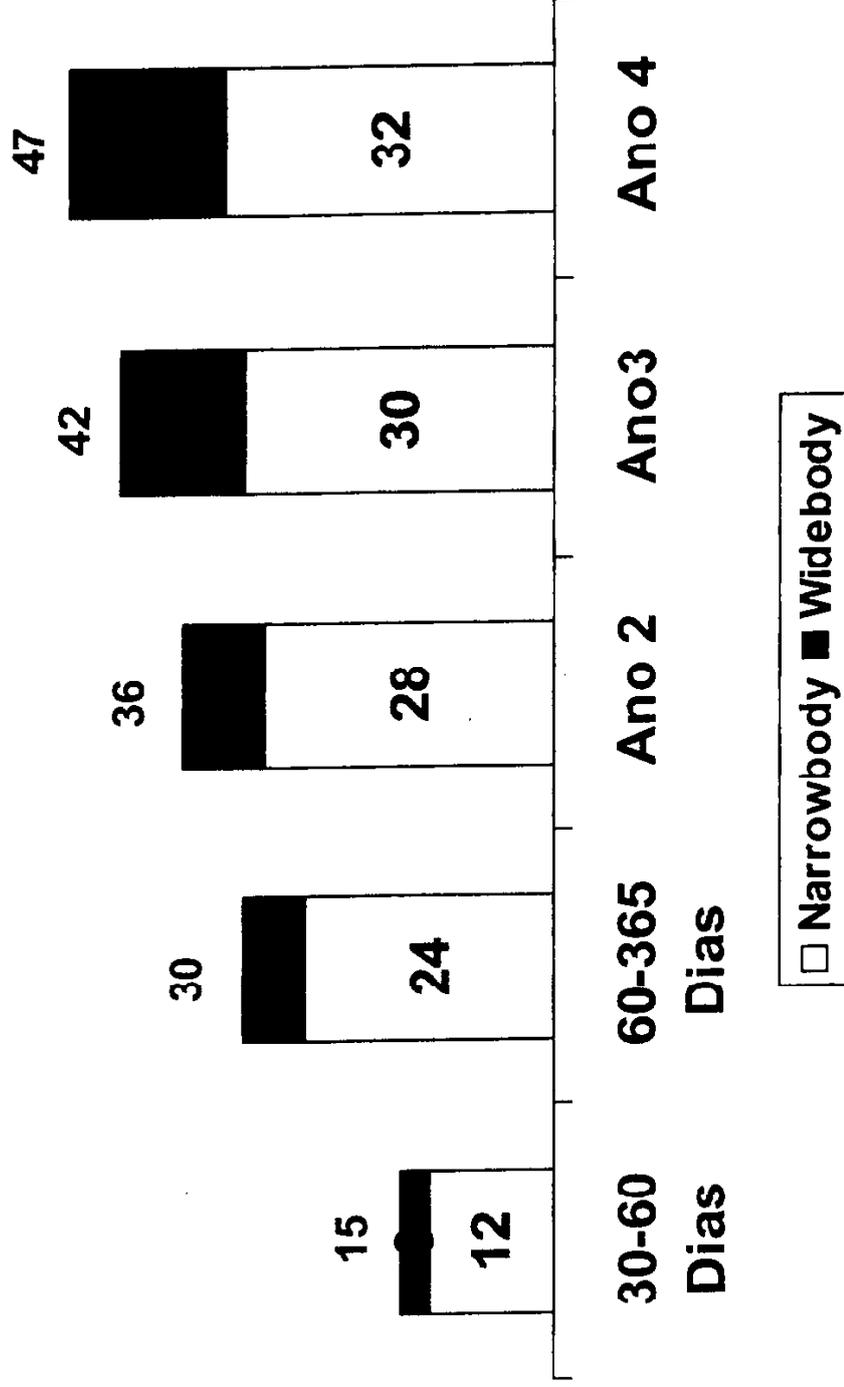


VARIG



Plano de Frota e Rede

- Novas rotas e aumento de frequências: BEL, CXJ, JOI, LDB, PLU, CWB, FLN, REC, VIX, LIS





VARIAG



Viabilidade Econômico

37
①

10
10



VARIG



Viabilidade Econômico

<u>Fluxo Operacional</u>	<u>15 Aeronaves</u>	<u>30 Aeronaves</u>
Receita Mensal	R\$98	R\$211
EBITDA Mensal	(6)	13

Cobertura de Déficit de Caixa Nos Primeiros 60 Dias

60 Dias de Fluxo de Caixa Operacional	(R\$12)
Normalização de Capital de Giro	(95)
Total Fluxo Nos Primeiros 60 Dias	(107)
Capital Investido Nos Primeiros 30 Dias	330
Margem de Segurança	R\$223

R\$330M antecipado durante os primeiros 30 dias cobrirá o déficit de caixa até estabilizar a companhia



VARIG



Plano de Negócios

30 – 60 Dias

6 – 365 Dias

365 Dias +

Viabilidade Econômico

32

R



VARIGL



30 – 60 Dias

40
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



V A R I G

Plano de Frota

- 12 Narrowbodies - Doméstico e América do Sul
 - Ponte Aérea: 2 737s
 - Outras Domésticas: 6 737s
 - América do Sul: 4 737s

- 3 Widebodies – Intercontinental/Doméstica
 - FRA/MAD/MAO: 3 MD11s/777s

- Forma de aquisição:
 - Inicialmente, Varig Linhas Aéreas assumirá os contratos da Varig de leasing para 15 aviões

41
AV



VARIG



Plano de Rede

Doméstica

Ponte Aérea

- CGH: SDU

Rotas Domésticas Core

- CGH: BSB, POA
- GRU: GIG, BSB, CWB, POA, SSA, CNF, MAO, IGU, SCL

Internacional

- GRU: FRA, MAD
- GRU: EZE, CCS, BOG, SCL
- AUA: CCS
- Usar Star Alliance (Air Canada, United, Lufthansa)
 - Aumentar o tamanho dos aviões, usar serviço de code-sharing
 - Coordenar as chegadas; reduzir o dead-time em GRU



YARIG

60 – 365 Dias

43
①
20



VARI G



Plano de Frota

- 24 Narrowbodies - Doméstica e América do Sul
 - Shuttle: 4 737s
 - Outra CGH: 4 737s
 - GRU: 6 737s
 - GIG: 5 737s
 - EZE, SCL, CCS, BOG: 4 737s/757s

- 6 Widebodies – Intercontinental/Doméstica e América do Sul
 - FRA: 2 MD11s/777s/767s
 - LIS: 1 MD11/777/767s
 - MAD: 1 MD11/777/767s
 - EZE/MAO: 1 MD11/777/767s

- Forma de aquisição:
 - Varig Linhas Aéreas está no processo de negociação dos termos dos contratos de leasing das outras 15 aeronaves

44

N

6



VARI G



365 Dias +

45

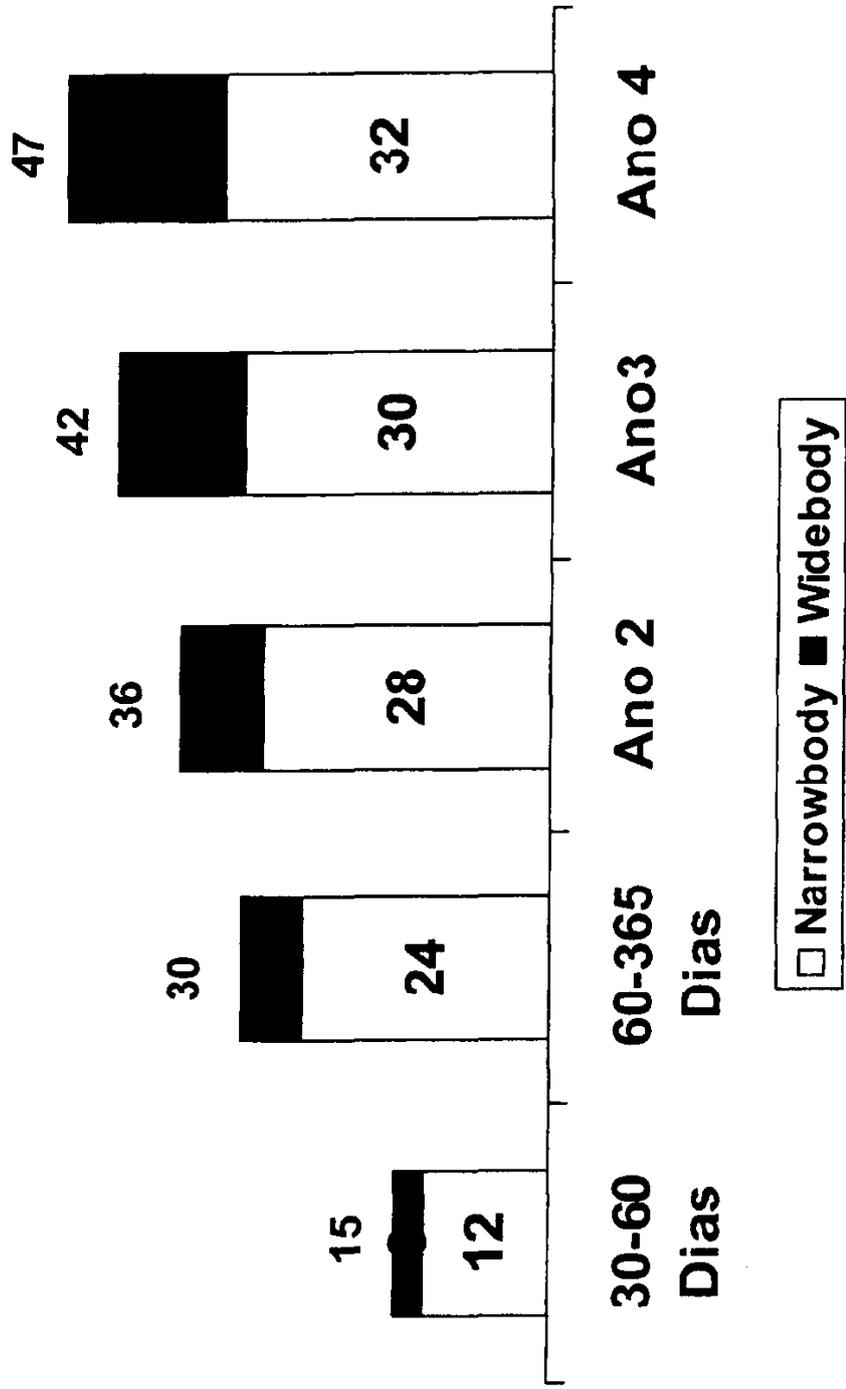
200



VARIG

Plano de Frota e Rede

- Novas rotas e aumento de frequências: BEL, CXJ, JOI, LDB, PLU, CWB, FLN, REC, VIX, LIS





YARIG LOG



Viabilidade Econômico

47
P

18
11



VARIG



Viabilidade Econômico

<u>Fluxo Operacional</u>	<u>15 Aeronaves</u>	<u>30 Aeronaves</u>
Receita Mensal	R\$98	R\$211
EBITDA Mensal	(6)	13

Cobertura de Déficit de Caixa Nos Primeiros 60 Dias

60 Dias de Fluxo de Caixa Operacional	(R\$12)
Normalização de Capital de Giro	(95)
Total Fluxo Nos Primeiros 60 Dias	(107)
Capital Investido Nos Primeiros 30 Dias	330
Margem de Segurança	R\$223

R\$330M antecipado durante os primeiros 30 dias cobrirá o déficit de caixa até estabilizar a companhia



VARIG S.A.



Plano de Negócios

30 – 60 Dias

6 – 365 Dias

365 Dias +

Viabilidade Econômico

49

146



VARIG



30 – 60 Dias

50

10



VARIG

Plano de Frota

- 12 Narrowbodies - Doméstico e América do Sul
 - Ponte Aérea: 2 737s
 - Outras Domésticas: 6 737s
 - América do Sul: 4 737s

- 3 Widebodies – Intercontinental/Doméstica
 - FRA/MAD/MAO: 3 MD11s/777s

- Forma de aquisição:
 - Inicialmente, Varig Linhas Aéreas assumirá os contratos da Varig de leasing para 15 aviões

57

3/16



VARIG



Plano de Rede

Doméstica

Ponte Aérea

- CGH: SDU

Rotas Domésticas Core

- CGH: BSB, POA
- GRU: GIG, BSB, CWB, POA, SSA, CNF, MAO, IGU, SCL

Internacional

- GRU: FRA, MAD
- GRU: EZE, CCS, BOG, SCL
- AUA: CCS

- Usar Star Alliance (Air Canada, United, Lufthansa)
 - Aumentar o tamanho dos aviões, usar serviço de code-sharing
 - Coordenar as chegadas; reduzir o dead-time em GRU

SS

Jo



VARI G 1.00



60 -- 365 Dias

ES

170



VARIG



Plano de Frota

- 24 Narrowbodies - Doméstica e América do Sul
 - Shuttle: 4 737s
 - Outra CGH: 4 737s
 - GRU: 6 737s
 - GIG: 5 737s
 - EZE, SCL, CCS, BOG: 4 737s/757s

- 6 Widebodies – Intercontinental/Doméstica e América do Sul
 - FRA: 2 MD11s/777s/767s
 - LIS: 1 MD11/777/767s
 - MAD: 1 MD11/777/767s
 - EZE/MAO: 1 MD11/777/767s

- Forma de aquisição:
 - Varig Linhas Aéreas está no processo de negociação dos termos dos contratos de leasing das outras 15 aeronaves

54



VARIG



365 Dias +

55

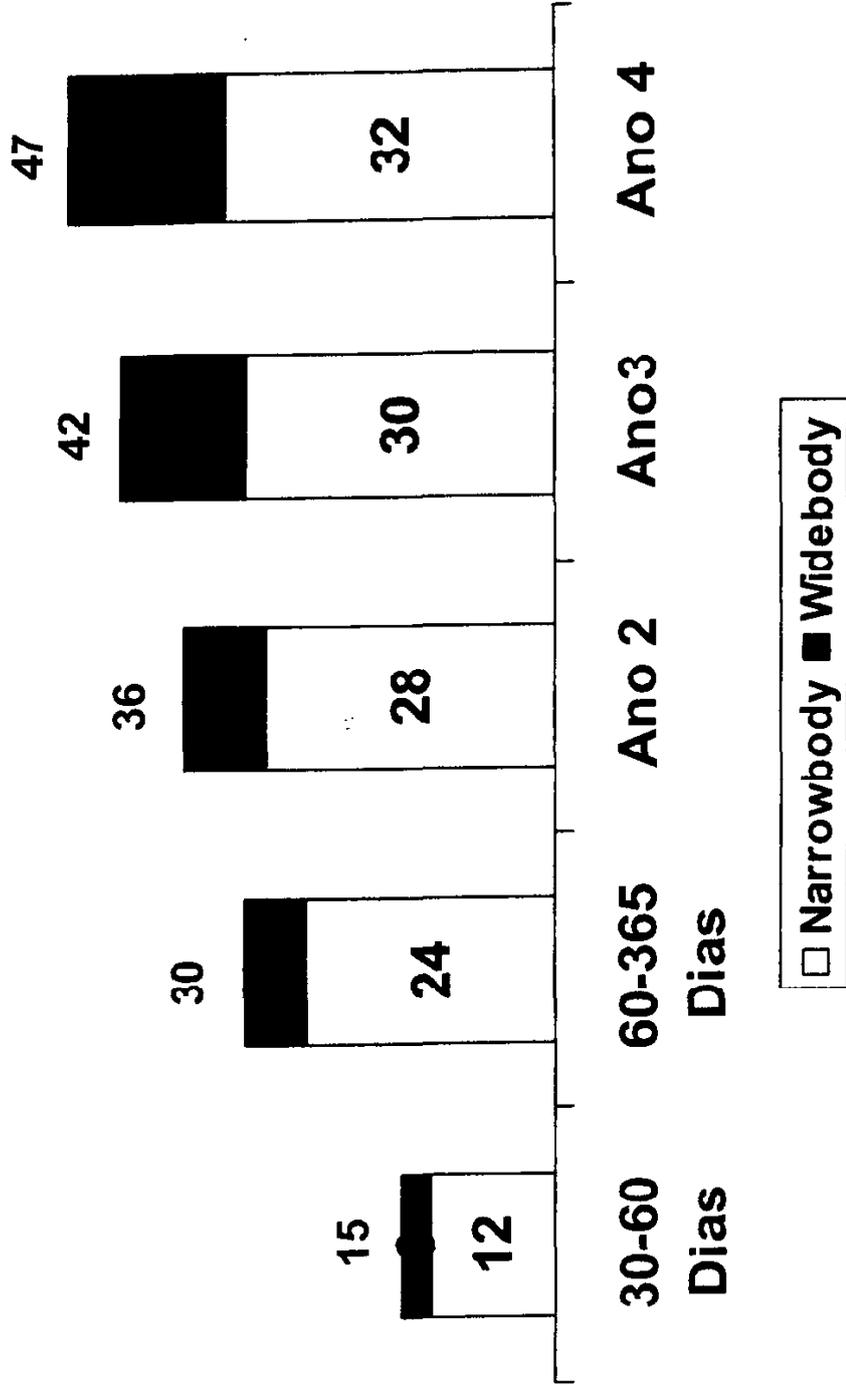
20



VARIG

Plano de Frota e Rede

- Novas rotas e aumento de frequências: BEL, CXJ, JOI, LDB, PLU, CWB, FLN, REC, VIX, LIS





VARI G



Viabilidade Econômico

56-1

De



VARIG

Viabilidade Econômico

<u>Fluxo Operacional</u>	<u>15 Aeronaves</u>	<u>30 Aeronaves</u>
Receita Mensal	R\$98	R\$211
EBITDA Mensal	(6)	13

Cobertura de Déficit de Caixa Nos Primeiros 60 Dias

60 Dias de Fluxo de Caixa Operacional	(R\$12)
Normalização de Capital de Giro	(95)
Total Fluxo Nos Primeiros 60 Dias	(107)
Capital Investido Nos Primeiros 30 Dias	330
Margem de Segurança	R\$223

R\$330M antecipado durante os primeiros 30 dias cobrirá o déficit de caixa até estabilizar a companhia

58

AÉREO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006**

01. Data, hora e local: Realizada no dia 14 de julho de 2006, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro.

02. Presenças: Compareceram os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I), ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei de Sociedades Anônimas").

03. Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Marco Antonio Audi, que convidou a Sra. Maria Regina Albernaz Lynch para atuar como Secretária.

04. Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e votar a proposta de alteração da denominação social da Companhia e do seu objeto social; (ii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia; e (iii) Aprovar a alteração do estatuto social da Companhia.

05. Deliberações: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram por unanimidade:

(i) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para "Aéreo Transportes Aéreos S.A.";

(ii) Aprovar a modificação do objeto social da Companhia, para (i) participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e/ou malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais, bem como (iv) a prestação a terceiros de serviços relacionados à navegação aérea

(iii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), passando o capital social de R\$ 7.000,00 (um mil reais) para R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), mediante a emissão de 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) novas ações ordinárias classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) novas ações ordinárias classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) novas ações preferenciais, a serem integralizadas conforme Boletim de Subscrição em anexo

AB

59

II). O preço de emissão das ações será de R\$ 1.00 (um real) por ação, independentemente da sua espécie ou classe, conforme Boletim de Subscrição em anexo (Anexo II).

(iv) Aprovar a inclusão de parágrafos no Artigo 5º do Estatuto Social.

(v) Alterar ainda a redação do parágrafo único do Artigo 6º do Estatuto Social, para prever que as ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

(vi) Em razão das deliberações anteriores, aprovar a alteração dos Artigos 1º, 4º e 5º e parágrafo único do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A Aéreo Transportes Aéreos S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.”

“Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social (i) a participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) a detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (iv) a prestação, a terceiros, de serviços relacionados com a navegação aérea.”

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezesete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo – As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro – As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

Parágrafo Quarto - Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade



60
D

aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações."

"Artigo 6º (...)

Parágrafo Único - *As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias "*

(vii) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, na forma do Anexo III a presente ata.

06. Encerramento: Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. MESA: Sr. Marco Antonio Audi – Presidente e Sra. Maria Regina Albernaz Lynch - Secretária. ACIONISTAS PRESENTES: Varig Logística S.A. e Volo do Brasil S.A.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006

MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

Advogado responsável:

JOÃO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS
OAB/RJ n.º 1.490-A

AS

51
④

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01.	Varig Logística S.A.	Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.	400 (quatrocentas) ações ordinárias Classe A; 95 (noventa e cinco) ações ordinárias Classe B; e 495 (quatrocentas e noventa e cinco) ações preferenciais.
02.	Volo do Brasil S.A.	Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.	5 (cinco) ações ordinárias classe B; e 5 (cinco) ações preferenciais.
Total de Ações dos Presentes			1.000 ações
Total de Ações da Companhia			1.000 ações

Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006

MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA RECINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária



ANEXO II

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Denominação da Companhia: Aéreo Transportes Aéreos S.A.

Valor Total da Subscrição: R\$43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil Reais).

**Preço de Emissão de Cada R\$ 1.00 (hum Real)
Ação:**

Total de Ações Subscritas: 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) ações ordinárias Classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) ações preferenciais.

Forma de Integralização: As ações subscritas pela Varig Logística S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias, mediante contribuição dos créditos detidos pela Varig Logística S.A. contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), nos termos do Contrato de Mútuo assinado em 26 de junho de 2006.

As ações subscritas pela Volo do Brasil S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias em moeda corrente nacional ou mediante contribuição de créditos detidos contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense).

Subscritores: 1. Varig Logística S.A., com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.

2. Volo do Brasil S.A., com sede na Rua Visconde de Inháuma,

63


n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**Ações Subscritas por Cada
subscritor:**

1. Varig Logística S.A.: 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A; 4.179.905 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil e novecentas e cinco) ações ordinárias Classe B; e 21.779.505 (vinte e um milhões, setecentas e setenta e nove mil e quinhentas e cinco) ações preferenciais.

2. Volo do Brasil S.A.: 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias Classe B e 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações preferenciais.

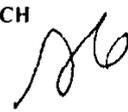
Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006

VARIG LOGISTICA S.A.

VOLO DO BRASIL S.A.

MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária



64
①

ANEXO III
AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I
Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º - A Aéreo Transportes Aéreos S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 77/10º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Assembléa Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social (i) a participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) a detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (iv) a prestação, a terceiros, de serviços relacionados com a navegação aérea.

Capítulo II
Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléas Gerais.

Parágrafo Segundo - As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

DB

65
①

Parágrafo Quarto - Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo proibida a sua conversão em ações ordinárias.

Parágrafo Único - As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Capítulo III Assembléias Gerais

Artigo 7º - As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Sociedade ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor da Sociedade e secretariadas por quem este indicar.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Sociedade deverão ser convocados para as Assembléias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Terceiro - Será regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação.

Parágrafo Quarto - As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembléia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 8º - As Assembléias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e

AB

66


b) extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Artigo 9º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV Administração

Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 11 - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos e todos deverão permanecer no exercício de suas funções até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 12 - Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pela Assembléia Geral em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância.

Parágrafo Único - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

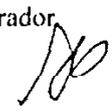
Artigo 13 - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 14 - A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, compete a: (i) quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou (ii) qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do Artigo 17.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das Atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas da Sociedade.

Artigo 16 - Compete à Diretoria a representação da Sociedade, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Pode a Sociedade, nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedade por ela controlada, bem como em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad judicium" e perante órgãos de qualquer esfera de governo, ser representada por um único procurador.



67
①

Artigo 17 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, observados os limites estipulados pela Assembléia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Artigo 18 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites fixados pela Assembléia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo VI Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

Parágrafo Único - É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 21 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) absorção dos prejuízos acumulados;
- b) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- c) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente, após a dedução da parcela destinada à formação da reserva legal, será integralmente distribuída aos acionistas.

Artigo 22 - A Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembléia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VII Disposições Gerais

186

68

Artigo 23 - A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o presidente da Assembléia Geral e o presidente da reunião da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

Capítulo VIII
Liquidação e Dissolução

Artigo 24 - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

AO

69

AÉREO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006**

01. Data, hora e local: Realizada no dia 14 de julho de 2006, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro.

02. Presenças: Compareceram os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I), ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei de Sociedades Anônimas").

03. Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Marco Antonio Audi, que convidou a Sra. Maria Regina Albernaz Lynch para atuar como Secretária.

04. Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e votar a proposta de alteração da denominação social da Companhia e do seu objeto social; (ii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia; e (iii) Aprovar a alteração do estatuto social da Companhia.

05. Deliberações: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram por unanimidade:

(i) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para "Aéreo Transportes Aéreos S.A.";

(ii) Aprovar a modificação do objeto social da Companhia, para (i) participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e/ou malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais, bem como (iv) a prestação a terceiros de serviços relacionados à navegação aérea

(iii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), passando o capital social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), mediante a emissão de 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) novas ações ordinárias classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) novas ações ordinárias classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) novas ações preferenciais, a serem integralizadas conforme Boletim de Subscrição em anexo (Anexo



70
①

II). O preço de emissão das ações será de R\$ 1.00 (hum real) por ação, independentemente da sua espécie ou classe, conforme Boletim de Subscrição em anexo (Anexo II).

(iv) Aprovar a inclusão de parágrafos no Artigo 5º do Estatuto Social.

(v) Alterar ainda a redação do parágrafo único do Artigo 6º do Estatuto Social, para prever que as ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

(vi) Em razão das deliberações anteriores, aprovar a alteração dos Artigos 1º, 4º e 5º e parágrafo único do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A Aéreo Transportes Aéreos S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.”

“Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social (i) a participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) a detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (iv) a prestação, a terceiros, de serviços relacionados com a navegação aérea.”

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo - As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

Parágrafo Quarto - Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade

DO

71
①

aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações."

"Artigo 6º (...)

Parágrafo Único - As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias."

(vii) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, na forma do Anexo III a presente ata.

06. Encerramento: Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. MESA: Sr. Marco Antonio Audi – Presidente e Sra. Maria Regina Albernaz Lynch - Secretária. ACIONISTAS PRESENTES: Varig Logística S.A. e Volo do Brasil S.A.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006

MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

Advogado responsável:

JOÃO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS
OAB/RJ n.º 1.490-A



72
①

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01.	Varig Logística S.A.	Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.	400 (quatrocentas) ações ordinárias Classe A; 95 (noventa e cinco) ações ordinárias Classe B; e 495 (quatrocentas e noventa e cinco) ações preferenciais.
02.	Volo do Brasil S.A.	Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte. Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.	5 (cinco) ações ordinárias classe B; e 5 (cinco) ações preferenciais.
Total de Ações dos Presentes			1.000 ações
Total de Ações da Companhia			1.000 ações

Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006

MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária



73
①

ANEXO II

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Denominação da Companhia: Aéreo Transportes Aéreos S.A.

Valor Total da Subscrição: R\$43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil Reais).

**Preço de Emissão de Cada R\$ 1,00 (hum Real)
Ação:**

Total de Ações Subscritas: 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) ações ordinárias Classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) ações preferenciais.

Forma de integralização: As ações subscritas pela Varig Logística S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias, mediante contribuição dos créditos detidos pela Varig Logística S.A. contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), nos termos do Contrato de Mútuo assinado em 26 de junho de 2006.

As ações subscritas pela Volo do Brasil S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias em moeda corrente nacional ou mediante contribuição de créditos detidos contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense).

Subscritores: 1. Varig Logística S.A., com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.

2. Volo do Brasil S.A., com sede na Rua Visconde de Inháuma,

DL

74
①

n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**Ações Subscritas por Cada
subscritor:**

1. Varig Logística S.A.: 17.599.600 (dezesete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A; 4.179.905 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil e novecentas e cinco) ações ordinárias Classe B; e 21.779.505 (vinte e um milhões, setecentas e setenta e nove mil e quinhentas e cinco) ações preferenciais.

2. Volo do Brasil S.A.: 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias Classe B e 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações preferenciais.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006

VARIG LOGÍSTICA S.A.

VOLO DO BRASIL S.A.

MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

MR

75


ANEXO III

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º - A Aéreo Transportes Aéreos S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 77/10º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Assembléia Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social (i) a participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) a detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (iv) a prestação, a terceiros, de serviços relacionados com a navegação aérea.

Capítulo II

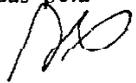
Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$44.000.000.00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo - As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.



F6


Parágrafo Quarto - Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo proibida a sua conversão em ações ordinárias.

Parágrafo Único - As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Capítulo III Assembléias Gerais

Artigo 7º - As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Sociedade ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor da Sociedade e secretariadas por quem este indicar.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Sociedade deverão ser convocados para as Assembléias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Terceiro - Será regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação.

Parágrafo Quarto - As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembléia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 8º - As Assembléias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei n.º 6.404/76; e



FF


b) extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Artigo 9º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV Administração

Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 11 - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos e todos deverão permanecer no exercício de suas funções até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 12 - Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pela Assembléia Geral em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância.

Parágrafo Único - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

Artigo 13 - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 14 - A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, compete a: (i) quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou (ii) qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do Artigo 17.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das Atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas da Sociedade.

Artigo 16 - Compete à Diretoria a representação da Sociedade, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Pode a Sociedade, nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedade por ela controlada, bem como em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad judicia" e perante órgãos de qualquer esfera de governo, ser representada por um único procurador.



78

Artigo 17 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, observados os limites estipulados pela Assembléia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Artigo 18 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites fixados pela Assembléia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo VI Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

Parágrafo Único - É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 21 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) absorção dos prejuízos acumulados;
- b) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- c) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente, após a dedução da parcela destinada à formação da reserva legal, será integralmente distribuída aos acionistas.

Artigo 22 - A Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembléia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VII Disposições Gerais

AB

29
D

Artigo 23 - A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o presidente da Assembléia Geral e o presidente da reunião da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

Capítulo VIII
Liquidação e Dissolução

Artigo 24 - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

D

80


AÉREO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006**

01. Data, hora e local: Realizada no dia 14 de julho de 2006, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro.

02. Presenças: Compareceram os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I), ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei de Sociedades Anônimas").

03. Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Marco Antonio Audi, que convidou a Sra. Maria Regina Albernaz Lynch para atuar como Secretária.

04. Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e votar a proposta de alteração da denominação social da Companhia e do seu objeto social; (ii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia; e (iii) Aprovar a alteração do estatuto social da Companhia.

05. Deliberações: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram por unanimidade:

(i) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para "Aéreo Transportes Aéreos S.A.";

(ii) Aprovar a modificação do objeto social da Companhia, para (i) participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e/ou malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais, bem como (iv) a prestação a terceiros de serviços relacionados à navegação aérea

(iii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), passando o capital social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), mediante a emissão de 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) novas ações ordinárias classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) novas ações ordinárias classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) novas ações preferenciais, a serem integralizadas conforme Boletim de Subscrição em anexo (Anexo



81 (A)

II). O preço de emissão das ações será de R\$ 1.00 (um real) por ação, independentemente da sua espécie ou classe, conforme Boletim de Subscrição em anexo (Anexo II).

(iv) Aprovar a inclusão de parágrafos no Artigo 5º do Estatuto Social.

(v) Alterar ainda a redação do parágrafo único do Artigo 6º do Estatuto Social, para prever que as ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

(vi) Em razão das deliberações anteriores, aprovar a alteração dos Artigos 1º, 4º e 5º e parágrafo único do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A Aéreo Transportes Aéreos S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.”

“Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social (i) a participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) a detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (iv) a prestação, a terceiros, de serviços relacionados com a navegação aérea.”

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezesete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo - As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

Parágrafo Quarto - Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade



82

aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações."

"Artigo 6º (...)

Parágrafo Único - *As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias."*

(vii) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, na forma do Anexo III a presente ata.

06. Encerramento: Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. MESA: Sr. Marco Antonio Audi – Presidente e Sra. Maria Regina Albernaz Lynch - Secretária. ACIONISTAS PRESENTES: Varig Logística S.A. e Volo do Brasil S.A.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006

MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

Advogado responsável:

JOÃO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS
OAB/RJ n.º 1.490-A

João

83

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01.	Varig Logística S.A.	Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar. Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.	400 (quatrocentas) ações ordinárias Classe A; 95 (noventa e cinco) ações ordinárias Classe B; e 495 (quatrocentas e noventa e cinco) ações preferenciais.
02.	Volo do Brasil S.A.	Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte. Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.	5 (cinco) ações ordinárias classe B; e 5 (cinco) ações preferenciais.
Total de Ações dos Presentes			1.000 ações
Total de Ações da Companhia			1.000 ações

Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006



MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

84

ANEXO II

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Denominação da Companhia: Aéreo Transportes Aéreos S.A.

Valor Total da Subscrição: R\$43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil Reais).

Preço de Emissão de Cada Ação: R\$ 1,00 (hum Real)

Total de Ações Subscritas: 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) ações ordinárias Classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) ações preferenciais.

Forma de integralização: As ações subscritas pela Varig Logística S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias, mediante contribuição dos créditos detidos pela Varig Logística S.A. contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), nos termos do Contrato de Mútuo assinado em 26 de junho de 2006.

As ações subscritas pela Volo do Brasil S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias em moeda corrente nacional ou mediante contribuição de créditos detidos contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense).

Subscritores: 1. Varig Logística S.A., com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.

2. Volo do Brasil S.A., com sede na Rua Visconde de Inháuma

85 (A)

n.º 77. 10º andar, parte, Centro. Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**Ações Subscritas por Cada
subscritor:**

1. Varig Logística S.A.: 17.599.600 (dezesete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A; 4.179.905 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil e novecentas e cinco) ações ordinárias Classe B; e 21.779.505 (vinte e um milhões, setecentas e setenta e nove mil e quinhentas e cinco) ações preferenciais.

2. Volo do Brasil S.A.: 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias Classe B e 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações preferenciais.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006

VARIG LOGÍSTICA S.A.

VOLO DO BRASIL S.A.

MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

RL

860

ANEXO III

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º - A Aéreo Transportes Aéreos S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 77/10º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Assembléia Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social (i) a participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) a detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (iv) a prestação, a terceiros, de serviços relacionados com a navegação aérea.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo - As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

AS

87
A

Parágrafo Quarto - Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo proibida a sua conversão em ações ordinárias.

Parágrafo Único - As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Capítulo III Assembléias Gerais

Artigo 7º - As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Sociedade ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor da Sociedade e secretariadas por quem este indicar.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Sociedade deverão ser convocados para as Assembléias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Terceiro - Será regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação.

Parágrafo Quarto - As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembléia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 8º - As Assembléias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei n.º 6.404/76; e

Ab

b) extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Artigo 9º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV Administração

Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 11 - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos e todos deverão permanecer no exercício de suas funções até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 12 - Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pela Assembléia Geral em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância.

Parágrafo Único - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

Artigo 13 - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 14 - A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, compete a: (i) quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou (ii) qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do Artigo 17.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das Atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas da Sociedade.

Artigo 16 - Compete à Diretoria a representação da Sociedade, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Pode a Sociedade, nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedade por ela controlada, bem como em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad judicium" e perante órgãos de qualquer esfera de governo, ser representada por um único procurador.

DD

89 (A)

Artigo 17 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, observados os limites estipulados pela Assembléia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Artigo 18 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites fixados pela Assembléia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo VI Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1^o de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

Parágrafo Único - É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 21 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) absorção dos prejuízos acumulados;
- b) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- c) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente, após a dedução da parcela destinada à formação da reserva legal, será integralmente distribuída aos acionistas.

Artigo 22 - A Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembléia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VII Disposições Gerais

(Assinatura)

90

Artigo 23 - A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o presidente da Assembléia Geral e o presidente da reunião da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

Capítulo VIII
Liquidação e Dissolução

Artigo 24 - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

90

91

AÉREO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 07.575.651/0001-59

NIRE 33.3.0027672-6

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006**

01. Data, hora e local: Realizada no dia 14 de julho de 2006, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro.

02. Presenças: Compareceram os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I), ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei de Sociedades Anônimas").

03. Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Marco Antonio Audi, que convidou a Sra. Maria Regina Albernar Lynch para atuar como Secretária.

04. Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e votar a proposta de alteração da denominação social da Companhia e do seu objeto social; (ii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia; e (iii) Aprovar a alteração do estatuto social da Companhia.

05. Deliberações: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram por unanimidade:

(i) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para "Aéreo Transportes Aéreos S.A.";

(ii) Aprovar a modificação do objeto social da Companhia, para (i) participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e ou malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais, bem como (iv) a prestação a terceiros de serviços relacionados à navegação aérea

(iii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), passando o capital social de R\$ 1.000.000 (um mil reais) para R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), mediante a emissão de 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) novas ações ordinárias classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) novas ações ordinárias classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) novas ações preferenciais, a serem integralizadas conforme Boletim de Subscrição em anexo (Anexo

921

II). O preço de emissão das ações será de R\$ 1,00 (um real) por ação, independentemente da sua espécie ou classe, conforme Boletim de Subscrição em anexo (Anexo II).

(iv) Aprovar a inclusão de parágrafos no Artigo 5º do Estatuto Social.

(v) Alterar ainda a redação do parágrafo único do Artigo 6º do Estatuto Social, para prever que as ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

(vi) Em razão das deliberações anteriores, aprovar a alteração dos Artigos 1º, 4º e 5º e parágrafo único do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Aéreo Transportes Aéreos S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis."

"Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social (i) a participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) a detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (iv) a prestação, a terceiros, de serviços relacionados com a navegação aérea."

"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezeesse milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

Parágrafo Quarto - Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade

aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto as ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações."

"Artigo 6" (...)

***Parágrafo Único** - As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias."*

(vii) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, na forma do Anexo III a presente ata.

06. Encerramento: Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. MESA: Sr. Marco Antonio Audi - Presidente e Sra. Maria Regina Albermaz Lynch - Secretária. AÇIONISTAS PRESENTES: Varig Logística S.A. e Volo do Brasil S.A.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006

.....
MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

.....
MARIA REGINA ALBERMAZ LYNCH
Secretária

Advogado responsável:

.....
JOÃO AFOSSO DA SILVEIRA DE ASSIS
OAB RJ n.º 1.490-A

94

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006

LISTA DE PRESENCIA DE ACIONISTAS

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01.	Varig Logística S.A.	Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olimpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.	400 (quatrocentas) ações ordinárias Classe A: 95 (noventa e cinco) ações ordinárias Classe B: e 495 (quatrocentas e noventa e cinco) ações preferenciais.
02.	Voto do Brasil S.A.	Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.	5 (cinco) ações ordinárias classe B; e 5 (cinco) ações preferenciais.
Total de Ações dos Presentes			1.000 ações
Total de Ações da Companhia			1.000 ações

Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006

MARCO ANTONIO ALDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

95 (11)

ANEXO II

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Denominação da Companhia: Aéreo Transportes Aéreos S.A.

Valor Total da Subscrição: R\$43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil Reais).

Preço de Emissão de Cada Ação: R\$ 1,00 (um Real)

Total de Ações Subscritas: 17.599.600 (dezesete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) ações ordinárias Classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) ações preferenciais.

Forma de integralização: As ações subscritas pela Varig Logística S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias, mediante contribuição dos créditos detidos pela Varig Logística S.A. contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), nos termos do Contrato de Mútuo assinado em 26 de junho de 2006.

As ações subscritas pela Volo do Brasil S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias em moeda corrente nacional ou mediante contribuição de créditos detidos contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense).

Subscritores:

1. Varig Logística S.A., com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.

2. Volo do Brasil S.A., com sede na Rua Visconde de Inhiúma,

96

n. 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**Ações Subscritas por Cada
subscritor:**

1. Varig Logística S.A.: 17.599.600 (dezesete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A; 4.179.905 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil e novecentas e cinco) ações ordinárias Classe B; e 21.779.505 (vinte e um milhões, setecentas e setenta e nove mil e quinhentas e cinco) ações preferenciais.

2. Volo do Brasil S.A.: 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias Classe B e 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações preferenciais.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006

VARIG LOGÍSTICA S.A.

VOLO DO BRASIL S.A.

MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

87

ANEXO III

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º - A Aéreo Transportes Aéreos S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 77 10º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Assembléia Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social (i) a participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) a detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (iv) a prestação, a terceiros, de serviços relacionados com a navegação aérea.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo - As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

Parágrafo Quarto - Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade aeronáutica competente. *Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações.*

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo proibida a sua conversão em ações ordinárias.

Parágrafo Único - As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Capítulo III Assembléias Gerais

Artigo 7º - As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Sociedade ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor da Sociedade e secretariadas por quem este indicar.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Sociedade deverão ser convocados para as Assembléias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Terceiro - Será regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação.

Parágrafo Quarto - As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembléia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 8º - As Assembléias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e

b) extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Artigo 9º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV Administração

Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 11 - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos e todos deverão permanecer no exercício de suas funções até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 12 - Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância.

Parágrafo Único - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

Artigo 13 - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 14 - A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, compete a: (i) quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou (ii) qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do Artigo 17.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das Atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas da Sociedade.

Artigo 16 - Compete à Diretoria a representação da Sociedade, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Pode a Sociedade, nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedade por ela controlada, bem como em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad judicia" e perante órgãos de qualquer esfera de governo, ser representada por um único procurador.

100

Artigo 17 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, observados os limites estipulados pela Assembléia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Artigo 18 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites fixados pela Assembléia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo VI Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

Parágrafo Único - É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 21 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

a) absorção dos prejuízos acumulados;

b) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e

c) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente, após a dedução da parcela destinada à formação da reserva legal, será integralmente distribuída aos acionistas.

Artigo 22 - A Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembléia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VII Disposições Gerais

Artigo 23 - A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o presidente da Assembléia Geral e o presidente da reunião da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

Capítulo VIII
Liquidação e Dissolução

Artigo 24 - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.



102

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.575.651/0001-59	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2005
NOME EMPRESARIAL AEREO PARTICIPACOES S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.14-4-00 - Gestão de participações societárias (holdings)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO RUA VISCONDE DE INHAUMA	NUMERO 77	COMPLEMENTO 10 ANDAR - PARTE	
CEP 20.091-007	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **14/07/2006** às **16:18:23** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

1/3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.575.651/0001-59	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2005
NOME EMPRESARIAL AEREO PARTICIPACOES S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.14-4-00 - Gestão de participações societárias (holdings)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO RUA VISCONDE DE INHAUMA	NÚMERO 77	COMPLEMENTO 10 ANDAR - PARTE	
CEP 20.091-007	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **14/07/2006** às **16:18:23** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 SRF
Serviço de Recuperação Fiscal

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.575.651/0001-59	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2005
NOME EMPRESARIAL AEREO PARTICIPACOES S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.14-4-00 - Gestão de participações societárias (holdings)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO RUA VISCONDE DE INHAÍMA	NÚMERO 77	COMPLEMENTO 10 ANDAR - PARTE	
CEP 20.091-007	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 14/07/2006 às 16:18:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

105

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

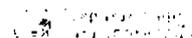
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a SRF a sua atualização cadastral.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.575.651/0001-59	DATA DE ABERTURA 31/08/2005
NOME EMPRESARIAL AEREO PARTICIPACOES S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.14-4-00 - Gestão de participações societárias (holdings)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO RUA VISCONDE DE INHAUMA	NÚMERO 77	COMPLEMENTO 10 ANDAR - PARTE	
CEP 20.091-007	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 14/07/2006 às 16:18:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

106

AÉREO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006**

01. Data, hora e local: Realizada no dia 14 de julho de 2006, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro.

02. Presenças: Compareceram os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I), ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei de Sociedades Anônimas").

03. Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Marco Antonio Audi, que convidou a Sra. Maria Regina Albernaz Lynch para atuar como Secretária.

04. Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e votar a proposta de alteração da denominação social da Companhia e do seu objeto social; (ii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia; e (iii) Aprovar a alteração do estatuto social da Companhia.

05. Deliberações: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram por unanimidade:

(i) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para "Aéreo Transportes Aéreos S.A.";

(ii) Aprovar a modificação do objeto social da Companhia, para (i) participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e/ou malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais, bem como (iv) a prestação a terceiros de serviços relacionados à navegação aérea

(iii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), passando o capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), mediante a emissão de 17.599.600 (dezesete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) novas ações ordinárias classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) novas ações ordinárias classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) novas ações preferenciais, a serem integralizadas conforme Boletim de Subscrição em anexo (Anexo

DJ

107

II). O preço de emissão das ações será de R\$ 1,00 (hum real) por ação, independentemente da sua espécie ou classe, conforme Boletim de Subscrição em anexo (Anexo II).

(iv) Aprovar a inclusão de parágrafos no Artigo 5º do Estatuto Social.

(v) Alterar ainda a redação do parágrafo único do Artigo 6º do Estatuto Social, para prever que as ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

(vi) Em razão das deliberações anteriores, aprovar a alteração dos Artigos 1º, 4º e 5º e parágrafo único do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A Aéreo Transportes Aéreos S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.”

“Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social (i) a participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) a detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (iv) a prestação, a terceiros, de serviços relacionados com a navegação aérea.”

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo – As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro – As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

Parágrafo Quarto – Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade

107

108

aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações."

"Artigo 6º (...)

Parágrafo Único - As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias."

(vii) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, na forma do Anexo III a presente ata.

06. Encerramento: Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. MESA: Sr. Marco Antonio Audi – Presidente e Sra. Maria Regina Albernaz Lynch - Secretária. ACIONISTAS PRESENTES: Varig Logística S.A. e Volo do Brasil S.A.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006

MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

Advogado responsável:

JOÃO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS
OAB/RJ n.º 1.490-A

J

109

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01.	Varig Logística S.A.	Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.	400 (quatrocentas) ações ordinárias Classe A; 95 (noventa e cinco) ações ordinárias Classe B; e 495 (quatrocentas e noventa e cinco) ações preferenciais.
02.	Volo do Brasil S.A.	Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.	5 (cinco) ações ordinárias classe B; e 5 (cinco) ações preferenciais.
Total de Ações dos Presentes			1.000 ações
Total de Ações da Companhia			1.000 ações

Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006

MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

110

ANEXO II

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Denominação da Companhia: Aéreo Transportes Aéreos S.A.

Valor Total da Subscrição: R\$43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil Reais).

Preço de Emissão de Cada Ação: R\$ 1,00 (hum Real)

Total de Ações Subscritas: 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) ações ordinárias Classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) ações preferenciais.

Forma de integralização: As ações subscritas pela Varig Logística S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias, mediante contribuição dos créditos detidos pela Varig Logística S.A. contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), nos termos do Contrato de Mútuo assinado em 26 de junho de 2006.

As ações subscritas pela Volo do Brasil S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias em moeda corrente nacional ou mediante contribuição de créditos detidos contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense).

Subscritores: 1. Varig Logística S.A., com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.

2. Volo do Brasil S.A., com sede na Rua Visconde de Inháuma,

11 8

n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**Ações Subscritas por Cada
subscritor:**

1. Varig Logística S.A.: 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A; 4.179.905 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil e novecentas e cinco) ações ordinárias Classe B; e 21.779.505 (vinte e um milhões, setecentas e setenta e nove mil e quinhentas e cinco) ações preferenciais.

2. Volo do Brasil S.A.: 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias Classe B e 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações preferenciais.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006

VARIG LOGÍSTICA S.A.

VOLO DO BRASIL S.A.

MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

160

112

ANEXO III

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º - A Aéreo Transportes Aéreos S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 77/10º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Assembléia Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social (i) a participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) a detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (iv) a prestação, a terceiros, de serviços relacionados com a navegação aérea.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezesete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

[Handwritten signature]

113

Parágrafo Quarto - Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo proibida a sua conversão em ações ordinárias.

Parágrafo Único - As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Capítulo III Assembléias Gerais

Artigo 7º - As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Sociedade ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor da Sociedade e secretariadas por quem este indicar.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Sociedade deverão ser convocados para as Assembléias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Terceiro - Será regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação.

Parágrafo Quarto - As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembléia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 8º - As Assembléias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei n.º 6.404/76; e

ALG

114

b) extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Artigo 9º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV Administração

Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 11 - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos e todos deverão permanecer no exercício de suas funções até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 12 - Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pela Assembléia Geral em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância.

Parágrafo Único - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

Artigo 13 - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 14 - A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, compete a: (i) quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou (ii) qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do Artigo 17.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das Atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas da Sociedade.

Artigo 16 - Compete à Diretoria a representação da Sociedade, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Pode a Sociedade, nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedade por ela controlada, bem como em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad judicium" e perante órgãos de qualquer esfera de governo, ser representada por um único procurador.

115

Artigo 17 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, observados os limites estipulados pela Assembleia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Artigo 18 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites fixados pela Assembleia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo VI Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

Parágrafo Único - É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 21 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) absorção dos prejuízos acumulados;
- b) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- c) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente, após a dedução da parcela destinada à formação da reserva legal, será integralmente distribuída aos acionistas.

Artigo 22 - A Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VII Disposições Gerais

[Handwritten signature]

116

Artigo 23 - A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o presidente da Assembléia Geral e o presidente da reunião da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

Capítulo VIII
Liquidação e Dissolução

Artigo 24 - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

116



MINISTÉRIO DA DEFESA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

106
117

Proc. Nº 60920 / 5696 / 2006-1

Da Chefia ao Setor de Cobrança

Em 19 / 04 / 2006

Analisar e opinar

Maria Rosaria Pascale MARIA ROSARIA PASCALE
Arrecadação e Cobrança

Do Setor de Cobrança a Chefia

Em 19 / 04 / 2006

Nada Consta

Existem ___ multas com recurso, ___ multas a vencer.

Constan débitos conforme abaixo:

Processo Nº	Vencimento	Valor s/correção	Valor c/ correção
____/____/____	____/____/____	____	____
____/____/____	____/____/____	____	____
____/____/____	____/____/____	____	____
____/____/____	____/____/____	____	____
____/____/____	____/____/____	____	____

Maria Rosaria Pascale
Elaborado por

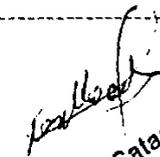
MARIA ROSARIA PASCALE

118

Autuação

Declaro para todos os fins que a sociedade empresária interessada Aéreo Participações S.A. apresentou, em mãos, em 19 de julho de 2006 às 18:00 Hrs. os seguintes documentos:

- Cópia da ata de assembléia realizada em 13 de julho de 2006, instruídas com anexos 01 usque 04.
- Cópia da ata de assembléia realizada em 14 de julho de 2006, com assinaturas, instruídas com anexos 01 usque 03.
- Procuração
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União em nome de Aéreo Participações S A com validade até 13 01 2007, Certificado de regularidade do FGTS-CRF em nome de Aéreo Participações S A, com validade até 15 08 2006, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social em nome de Aereo Participações S A, com validade até 14 01 2007.
- Folha fax com dois protocolos - JUCERJA
- Folha fax com um protocolo - JUCERJA


Ricardo Catanant
Gerente Geral de Outorgas

119

AÉREO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 07.575.651/0001-59

NIRE 33.3.0027672-6

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2006**

01. Data, hora e local: Realizada no dia 13 de julho de 2006, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro.

02. Presenças: Compareceram os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I), ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei de Sociedades Anônimas").

03. Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Marco Antonio Audi, que convidou a Sra. Maria Regina Albernaz Lynch para atuar como Secretária.

04. Ordem do Dia: (i) Renúncia dos atuais Diretores da Companhia e (ii) Eleição de novos Diretores; e, (iii) Fixação da remuneração individual mensal de cada Diretor da Companhia.

05. Deliberações: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram por unanimidade:

(i) Aceitar as renúncias dos atuais Diretores da Companhia, Srs. Marcos Michel Haftel e Marco Antonio Audi (Anexos II e III); e

(ii) Em consequência das renúncias ora apresentadas e aceitas, eleger para a Diretoria da Companhia: (a) o Sr. **JOÃO LUIS BERNES DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 09.081.811-3 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º 024.418.378-34, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juriti, n.º 170, apto. 41, Bairro Moema, CEP: 04520-000; (b) o Sr. **EDSON ARRUDA DE FARIA E ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.926.945-1 IFRJ, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º 412.273.877-68, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquesa de Santos, n.º 53, apto. 104, Bairro Laranjeiras, CEP: 22.221-080; e (c) o Sr. **JORGE MÁRCIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.041.000-6 IFRJ, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º 487.567.337-04, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Brusque, n.º 200, Bairro Itanhangá, CEP: 22.641-540 (Anexos IV, V e VI).

(iii) Aprovar, por unanimidade, a remuneração individual mensal de cada Diretor da Companhia no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais).

120

06. Declaração de Desimpedimento: Os membros ora eleitos para composição da Diretoria da Companhia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade e assinam os termos de posse anexos à presente ata.

07. Encerramento: Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. MESA: Sr. Marco Antonio Audi - Presidente e Sra. Maria Regina Albernaz Lynch - Secretária. ACIONISTAS PRESENTES: Varig Logística S.A. e Volo do Brasil S.A.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.

Rio de Janeiro - RJ, 13 de julho de 2006

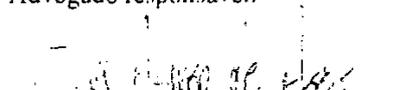


MARCO ANTONIO AUDI
Presidente



MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

Advogado responsável:



JOÃO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS
OAB/RJ n.º 1.490 A



121

ANEXO I

AÉREO PARTICIPAÇÕES S.A.

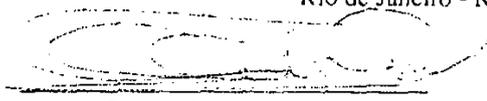
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2006

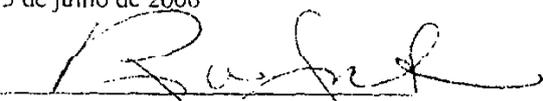
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01.	Varig Logística S.A.	Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010	400 (quatrocentas) ações ordinárias Classe A; 95 (noventa e cinco) ações ordinárias Classe B; e 495 (quatrocentas e noventa e cinco) ações preferenciais.
02.	Volo do Brasil S.A.	Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.	5 (cinco) ações ordinárias classe B; e 5 (cinco) ações preferenciais.
Total de Ações dos Presentes			1.000 ações
Total de Ações da Companhia			1.000 ações

Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.

Rio de Janeiro - RJ, 13 de julho de 2006


MARCO ANTONIO AUDI
Presidente


MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

X

122

ANEXO II
TERMO DE RENÚNCIA

Rio de Janeiro - RJ, 13 de julho de 2006.

Para
AÉREO PARTICIPAÇÕES S/A
Rua Visconde de Inhaúma, nº 77, 10º andar, Centro
Rio de Janeiro - RJ

Prezado Senhor:

Tem o presente a finalidade de informar a V.Sa. que, por motivos pessoais, RENUNCIO, na presente data, ao cargo de Diretor da Companhia.

Rio de Janeiro - RJ, 13 de julho de 2006.


MARCOS MICHEL HAFTEL

123

ANEXO III
TERMO DE RENÚNCIA

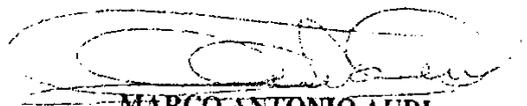
Rio de Janeiro - RJ, 13 de julho de 2006.

Para
AÉREO PARTICIPAÇÕES S/A
Rua Visconde de Inhaúma, nº 77, 10º andar, Centro
Rio de Janeiro - RJ

Prezado Senhor:

Tem o presente a finalidade de informar a V.Sa. que, por motivos pessoais, RENUNCIO, na presente data, ao cargo de Diretor da Companhia.

Rio de Janeiro - RJ, 13 de julho de 2006.


MARCOS ANTONIO AUDI

f

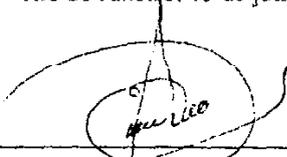
124

ANEXO IV

TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2006, compareceu na sede social da Aéreo Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Visconde de Inhaúma, 77/10º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o Sr. **JOÃO LUIS BERNES DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 09.081.811-3 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º 024.418.378-34, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juriti, n.º 170, apto. 41, Bairro Moema, CEP: 04520-000, sendo empossado e investido no Cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de julho de 2006, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela Lei e pelo Estatuto social da Companhia, em relação aos quais, no que se refere aos requisitos para o cargo, declara, para fins do disposto no inciso IV, do artigo 53, do Decreto n.º 1.800/96, bem como do contido nos §§1º e 2º, do artigo 147, da Lei n.º 6.404/76, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Diretor ora investido.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2006.



JOÃO LUIS BERNES DE SOUSA



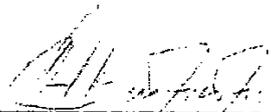
125

ANEXO V

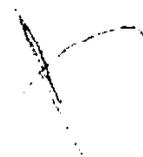
TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2006, compareceu na sede social da Aéreo Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Visconde de Inhaúma, 77/10º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o Sr. **EDSON ARRUDA DE FARIA E ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.926.945-1 IFP/RJ, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 412.273.877-68, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquesa de Santos, n.º 53, apto. 104, Bairro Laranjeiras, CEP: 22.221-080, sendo empossado e investido no Cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de julho de 2006, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia, em relação aos quais, no que se refere aos requisitos para o cargo, declara, para fins do disposto no inciso IV, do artigo 53, do Decreto n.º 1.800/96, bem como do contido nos §§1º e 2º, do artigo 147, da Lei n.º 6.404/76, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Diretor ora investido.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2006.



EDSON ARRUDA DE FARIA E ALBUQUERQUE



126

ANEXO VI

TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2006, compareceu na sede social da Aéreo Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Visconde de Inhaúma, 77/10º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o Sr. **JORGE MÁRCIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.041.800-6 IFP/RJ, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 487.567.337-04, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Brusque, n.º 220, Bairro Itanhangá, CEP: 22.641-540, sendo empossado e investido no Cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de julho de 2006, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia, em relação aos quais, no que se refere aos requisitos para o cargo, declara, para fins do disposto no inciso IV, do artigo 53, do Decreto n.º 1.800/96, bem como do contido nos §§1º e 2º, do artigo 147, da Lei n.º 6.404/76, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Diretor ora investido.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2006.



JORGE MÁRCIO GOMES DA SILVA

1227

AÉREO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006**

01. Data, hora e local: Realizada no dia 14 de julho de 2006, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro.

02. Presenças: Compareceram os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I), ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei de Sociedades Anônimas").

03. Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Marco Antonio Audi, que convidou a Sra. Maria Regina Albernaz Lynch para atuar como Secretária.

04. Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e votar a proposta de alteração da denominação social da Companhia e do seu objeto social; (ii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia; e (iii) Aprovar a alteração do estatuto social da Companhia.

05. Deliberações: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram por unanimidade:

(i) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para "Aéreo Transportes Aéreos S.A.";

(ii) Aprovar a modificação do objeto social da Companhia, para (i) participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e/ou malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais, bem como (iv) a prestação a terceiros de serviços relacionados à navegação aérea

(iii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), passando o capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), mediante a emissão de 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) novas ações ordinárias classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) novas ações ordinárias classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) novas ações preferenciais, a serem integralizadas conforme Boletim de Subscrição em anexo (Anexo

28

II). O preço de emissão das ações será de R\$ 1,00 (hum real) por ação, independentemente da sua espécie ou classe, conforme Boletim de Subscrição em anexo (Anexo II).

(iv) Aprovar a inclusão de parágrafos no Artigo 5º do Estatuto Social.

(v) Alterar ainda a redação do parágrafo único do Artigo 6º do Estatuto Social, para prever que as ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

(vi) Em razão das deliberações anteriores, aprovar a alteração dos Artigos 1º, 4º e 5º e parágrafo único do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Aéreo Transportes Aéreos S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis."

"Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social (i) a participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) a detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (iv) a prestação, a terceiros, de serviços relacionados com a navegação aérea."

"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezesete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo - As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

Parágrafo Quarto - Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade

129

aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações."

"Artigo 6º (...)

Parágrafo Único - As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias."

(vii) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, na forma do Anexo III a presente ata.

16. Encerramento: Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. MESA: Sr. Marco Antonio Audi - Presidente e Sra. Maria Regina Albernaz Lynch - Secretária. ACIONISTAS PRESENTES: Varig Logística S.A. e Volo do Brasil S.A.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006

MARCO ANTONIO AUDI
Presidente

MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária

Advogado responsável:

JOÃO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS
OAB/RJ n.º 1.490-A

130

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006

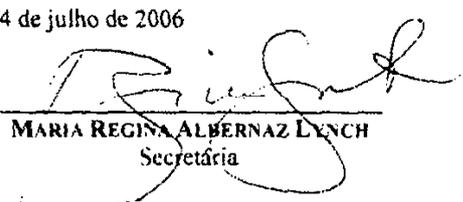
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01.	Varig Logística S.A.	Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar. Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.	400 (quatrocentas) ações ordinárias Classe A; 95 (noventa e cinco) ações ordinárias Classe B; e 495 (quatrocentas e noventa e cinco) ações preferenciais.
02.	Volo do Brasil S.A.	Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.	5 (cinco) ações ordinárias classe B; e 5 (cinco) ações preferenciais.
Total de Ações dos Presentes			1.000 ações
Total de Ações da Companhia			1.000 ações

Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006


MARCO ANTONIO AUDI
Presidente


MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH
Secretária



131

ANEXO II

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2006

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

- Denominação da Companhia:** Aéreo Transportes Aéreos S.A.
- Valor Total da Subscrição:** R\$43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil Reais).
- Preço de Emissão de Cada R\$ 1,00 (hum Real)
Ação:**
- Total de Ações Subscritas:** 17.599.600 (dezesete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) ações ordinárias Classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) ações preferenciais
- Forma de integralização:** As ações subscritas pela Varig Logística S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias, mediante contribuição dos créditos detidos pela Varig Logística S.A. contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), nos termos do Contrato de Mútuo assinado em 26 de junho de 2006.
- As ações subscritas pela Volo do Brasil S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias em moeda corrente nacional ou mediante contribuição de créditos detidos contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense).
- Subscritores:**
1. Varig Logística S.A., com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.
 2. Volo do Brasil S.A., com sede na Rua Visconde de Inhaúma,

132

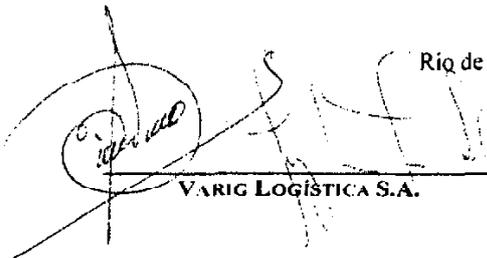
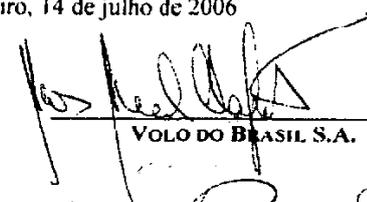
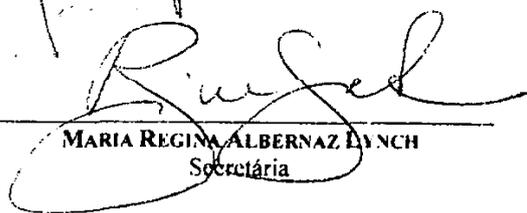
n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**Ações Subscritas por Cada
subscritor:**

1. Varig Logística S.A.: 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A; 4.179.905 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil e novecentas e cinco) ações ordinárias Classe B; e 21.779.505 (vinte e um milhões, setecentas e setenta e nove mil e quinhentas e cinco) ações preferenciais.

2. Volo do Brasil S.A.: 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias Classe B e 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações preferenciais.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006

 _____ VARIG LOGÍSTICA S.A.	 _____ VOLO DO BRASIL S.A.
 _____ MARCO ANTONIO AUDI Presidente	 _____ MARIA REGINA ALBERNAZ LYNCH Secretária

133

ANEXO III

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º - A Aéreo Transportes Aéreos S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 77/10º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Assembléia Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social (i) a participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) a detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (iv) a prestação, a terceiros, de serviços relacionados com a navegação aérea.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo - As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

134

Parágrafo Quarto - Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo proibida a sua conversão em ações ordinárias.

Parágrafo Único - As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Capítulo III Assembléias Gerais

Artigo 7º - As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Sociedade ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor da Sociedade e secretariadas por quem este indicar.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Sociedade deverão ser convocados para as Assembléias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Terceiro - Será regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação.

Parágrafo Quarto - As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembléia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 8º - As Assembléias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

- a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e

135

b) extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Artigo 9º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV Administração

Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 11 - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos e todos deverão permanecer no exercício de suas funções até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 12 - Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pela Assembléia Geral em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância.

Parágrafo Único - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

Artigo 13 - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 14 - A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, compete a: (i) quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou (ii) qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do Artigo 17.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das Atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas da Sociedade.

Artigo 16 - Compete à Diretoria a representação da Sociedade, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Pode a Sociedade, nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedade por ela controlada, bem como em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad. judícia" e perante órgãos de qualquer esfera de governo, ser representada por um único procurador.

136

Artigo 17 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, observados os limites estipulados pela Assembléia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Artigo 18 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites fixados pela Assembléia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo VI Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

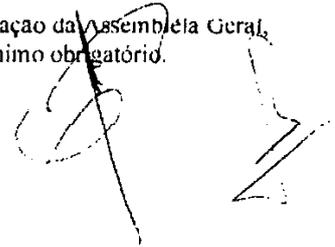
Parágrafo Único - É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 21 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) absorção dos prejuízos acumulados;
- b) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- c) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente, após a dedução da parcela destinada à formação da reserva legal, será integralmente distribuída aos acionistas.

Artigo 22 - A Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembléia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VII Disposições Gerais



137

Artigo 23 - A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o presidente da Assembleia Geral e o presidente da reunião da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

Capítulo VIII
Liquidação e Dissolução

Artigo 24 - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

138

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.575.651/0001-59, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro, neste ato representada por seus Diretores, **Sr. Edson Arruda de Faria e Albuquerque** e **Sr. Jorge Marcio Gomes da Silva** (doravante denominada "OUTORGANTE"), nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o Srs. **João Afonso da Silveira de Assis**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 1.490-A, expedida pela OAB/RJ, **Leonardo Viveiros de Castro**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 103.660, expedida pela OAB/RJ, **Marcello Augusto Lima de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 99.720, expedida pela OAB/RJ, todos com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, n.º 01, Ala "A", 14º andar, e **Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 22.823, **Cristiano Zanin Martins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 172.730, e **Valeska Teixeira Zanin Martins**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 153.720, com escritório na Cidade de São Paulo, na Rua Padre João Manuel 755, 13º andar (doravante "OUTORGADOS"), aos quais a **OUTORGANTE** confere os poderes da cláusula "**AD JUDÍCIA ET EXTRA**" para o foro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, órgãos públicos em geral, incluindo a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, podendo para tanto requerer o que for de direito, acordar, discordar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber e do que receber dar quitação, solicitar quaisquer autorizações, inclusive autorização de funcionamento jurídico e, ainda, poderes para substabelecer no todo ou em parte, e tudo o mais fazer para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2006

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A.


Jorge Marcio Gomes da Silva

Director


Edson Arruda de Faria e Albuquerque

Director



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

139



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AEREO PARTICIPACOES S/A**
CNPJ: **07.575.651/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 13:33:53 do dia 17/07/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2007.

Código de controle da certidão: **7D75.6DDB.B6A9.51CB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL

140

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07575651/0001-59
Razão Social: AEREO PARTICIPACOES SA
Endereço: R VISCONDE DE INHAUMA 77 10 ANDAR PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20091-007

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2006 a 15/08/2006

Certificação Número: 2006071713341414627211

Informação obtida em 17/07/2006, às 13:34:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

141
Nº 097162006-17001070

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 07.575.651/0001-59
NOME: AEREO PARTICIPACOES SA
ENDEREÇO: RUA VISOCNDE DE INHAUMA, 17 - 10 ANDAR - PARTE
CARRILHO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
ESTADO: RJ
CEP: 20091-007

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

PARA QUALQUER DAS PREVISAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CÍSSAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. EMITIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 18 DE JULHO DE 2006.
EM VALIDADE ATÉ 14/01/2007.
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



144

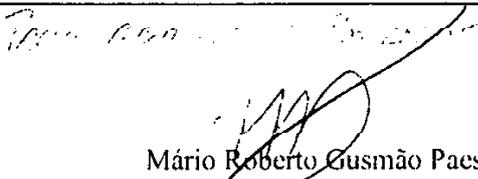
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AÉREOS

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO

Documento: Processo nº 60800.005696/2006-71

de: 16 De: Maio De: 2006

Assunto : Autorização para Funcionamento Jurídico – AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A.

DO	AO	DATA	DESPACHO
SSA	SSA-GGOS	19/07/2006	 Mário Roberto Gusmão Paes Superintendente de Serviços Aéreos



MS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DESPACHO Nº 038 /SSA-GGOS

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2006

De: Gerência-Geral de Outorgas - GGOS

Para: Superintendência de Serviços Aéreos - SSA

Assunto: Solicitação de Autorização para Funcionamento Jurídico - *Aéreo Participações S.A.*

Ref: -

Processo: nº. 60800.005696/2006-71

Análise do expediente da sociedade empresária interessada – Autorização para funcionamento jurídico – Portaria nº 536/GC5 de 18 de agosto de 1999.

Sr. Superintendente,

trata-se de pleito encaminhado pela sociedade empresária *Aéreo Transportes Aéreos S.A.*, por meio do qual postula a obtenção de *autorização para funcionamento jurídico* (prevista na Portaria 536/GC5, de 18 de agosto de 1999), a fim de que possa “explorar o serviço de transporte aéreo no prazo previsto no aludido ato normativo até a obtenção da sua concessão definitiva”.

Esclareça-se, preliminarmente, acerca da impossibilidade do pedido aposto na referida petição, no que tange à outorga provisória de exploração do serviço de transporte aéreo antes de cumprida as fases de certificação de homologação de empresa de transporte aéreo e assinatura do respectivo contrato de concessão. A expedição de uma autorização de *Funcionamento Jurídico* tem apenas o condão de permitir que a empresa interessada arquite seus atos constitutivos no Registro de Comércio, importe e registre aeronaves no Registro Aeronáutico Brasileiro e solicite o CHETA junto à Superintendência de Segurança Operacional da ANAC, conforme assentado na redação do artigo 3º da Portaria 536/GC5 de 18 de agosto de 1999.

Pois bem. Foram juntados pela interessada: cinco vias do Plano de Negócios (fls. 09/57), cinco vias da Ata da Assembléia Geral Extraordinária em nome de *Aéreo Participações S.A.* realizada em 14 de julho de 2006 sem oposição das assinaturas dos respectivos

representantes legais das empresas acionistas (fls. 58/101 e 106/116), com seus respectivos anexos: I - lista de presença de acionistas constando o nome da *Varig Logística S.A.* e *Volo do Brasil S.A.*, sem oposição das referidas assinaturas dos representantes legais das empresas acionistas; II - boletim de Subscrição de Ações sem oposição das respectivas assinaturas das empresas acionistas, presidente e da secretária da Assembléia Geral Extraordinária; e III - Estatuto Social da sociedade empresária *Aéreo Transportes Aéreos S.A.* Foram apresentadas, às fls. 102/105, quatro vias do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ - demonstrando situação "Ativo" e inscrição n.º 07.575.651/0001-59.

Por oportuno, cabe registrar que em meio à análise do presente expediente, a interessada apresentou em mãos (termo de autuação de fls. 118) a seguinte documentação: Cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de julho de 2006 (fls. 119/120), cópia da lista de presença dos acionistas *Varig Logística S.A.* e *Volo do Brasil S.A.* assinada pelo presidente da Assembléia Sr. *Marco Antônio Audi* e pela Secretária *Maria Regina Albernaz Lynch* (anexo I da Ata); Termo de renúncia de fls. 122 entregue à empresa *Aéreo Participações S.A* assinado por *Marcos Michel Haftel* datado de 13 de julho de 2006 (Anexo II da Ata); termo de renúncia de fls. 123 entregue à empresa *Aéreo Participações S.A* assinado por *Marco Antônio Audi* (Anexo III da Ata); cópia do termo de posse (fls. 124) do Sr. *João Luis Bernes de Souza*, qualificado nestes autos, efetuado em 13 de julho de 2006, para o cargo de Diretor (anexo IV da Ata); cópia do termo de posse (fls. 125) do Sr. *Edson Arruda de Faria e Albuquerque*, qualificado nestes autos, efetuado em 13 de julho de 2006, para o cargo de Diretor (anexo V da Ata); cópia do termo de posse (fls. 126) do Sr. *Jorge Marcio Gomes da Silva*, qualificado nestes autos, efetuado em 13 de julho de 2006, para o cargo de Diretor (anexo VI da Ata).

Além destes documentos, foram juntados às fls. 127/129 cópia simples da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de julho de 2006, com anexa lista de presença de acionistas (fls. 130) constando o nome de *Varig Logística S.A.* e *Volo do Brasil S.A.*, e anexo Boletim de Subscrição de Ações e Estatuto Social da empresa *Aéreo Transportes Aéreos S/A* (fls. 131/132). Importa informar que não obstante a apresentação destes documentos fotocopiados, não foram reconhecidas as firmas referentes às assinaturas constantes, apenas a autenticação datada de 19 de julho de 2006.

Por fim, foram trazidos os documentos de fls. 138/143: Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a Dívida ativa da União em nome de *Aéreo Participações S.A* com validade até 13/01/2007; Certificado de regularidade do FGTS-CRF em nome de *Aéreo Participações S.A.* com validade até 15/08/2006; Certidão Negativa de Débito da

147

Previdência Social em nome de *Aéreo Participações S.A.*, com validade até 14/01/2007. Foram juntadas cópias não autenticadas de três selos protocolos da Junta de Comércio do Rio de Janeiro, datados de 18 de julho de 2006, todos desacompanhados do respectivo documento arquivado, que se presume pertinente aos atos constitutivos apresentados pela empresa interessada e, por último, a interessada sanou sua representação pela apresentação de instrumento de procuração, outorgada em nome do subscritor do referido pedido inaugural.

Assim, efetuada preliminarmente a menção dos documentos, ora referendados, passa-se a tecer as considerações de estilo, conforme a interposição do pedido de fls. 01. Esclareça-se que a sociedade empresária interessada é *Aéreo Participações S.A.*, empresa que mediante a apresentação à ANAC da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, requer, entre outras providências, que seja autorizada a alterar sua denominação social para *Aéreo Transportes Aéreos S/A*.

Neste passo, saliente-se que o pedido encaminhado a esta agência deveria ter sido subscrito pela sociedade empresária *Aéreo Participações S.A.*, inscrita no CNPJ sob o número 07.575.651/0001-59, tendo em vista que a alteração estatutária que prevê a mudança da razão social ainda não foi aprovada pela ANAC, e por conseqüência não foi levada a registro. Além de ter sido postulado de forma inadequada sob o aspecto subjetivo, o pedido de autorização para funcionamento jurídico deveria ter sido cumulado com pedido expresso de aprovação da ata de assembléia geral extraordinária da *Aéreo Participações S.A.*, o que não ocorreu.

De outro lado, em hipóteses tais, em que sociedade empresária já existente postula autorização para funcionamento jurídico, devem ser acostados ao pedido o estatuto social consolidado da sociedade anônima, acompanhado do Boletim de Subscrição das Ações da Companhia, a fim de que o órgão regulador possa identificar os acionistas participantes da sociedade.

Não foi trazido à colação o estatuto da empresa *Aéreo Participações S.A.*, mas tão somente cópia do novo estatuto configurando a nova disposição societária pretendida. Impende informar ainda que a análise dos documentos resta parcialmente prejudicada ante a falta dos atos constitutivos anteriores da empresa *Aéreo Participações S.A.*, que devem estar presentes e autuados neste processo.

Do Estatuto Social de Aéreo Transportes Aéreos S.A.

Ressalva - o referido estatuto, s.m.j., não tem valor jurídico, eis que não foi levado ao arquivamento na Junta de Comércio, para o que se faz necessária a aprovação do

148

mesmo por parte da ANAC, uma vez que representa o espelho daquilo que se pretende ser mediante autorização e aprovação do ato por esta Autoridade Aeronáutica.

Passa-se a examinar, desde já, a proposta de redação do último Estatuto Social, bem como as últimas alterações deliberadas em Assembléia que modificaram total ou parcialmente o estatuto social da sociedade *Aéreo Participações S.A.*, para que se verifique a legitimidade e legalidade das proposições assentadas no novo estatuto, que já indica a nova denominação social – *Aéreo Transportes Aéreos S.A.*.

No que tange à disposição inserida no artigo 4º do estatuto social, verifica-se inconformidade, onde consta que o objeto social da empresa abrange a exploração comercial mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e mala postal pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e prestação a terceiros de serviços relacionados com a navegação aérea.

A atividade da prestação do serviço de transporte público aéreo é matéria que necessita de precisão quanto à sua qualificação e outorga, tendo em vista os conceitos aplicados na regulamentação e legislação da Aviação Civil, que apontam a distinção entre serviços de transporte aéreo de natureza regular e não regular.

Tal assertiva merece guarida ante a descrição do objeto da sociedade empresária, onde se lê “transportes aéreos *em geral* de passageiros, bagagens, etc...”. Recomenda-se que a interessada, além de alterar o dispositivo de seu objeto social, defina qual será a natureza do seu serviço, mesmo porque, a autorização para Funcionamento Jurídico dispõe de forma inequívoca a natureza do serviço a ser prestado pela empresa, o que ocasionará deslinde diverso ante a forma e condições estabelecidas.

Se a sociedade empresária pretende ser uma empresa prestadora de serviço público de transporte aéreo regular fará *jus* a concessão de serviço de transporte aéreo, caso contrário, será mera autorizatária ou permissionária, conforme decidir a Autoridade Aeronáutica.

Outra disparidade aferida é a descrição de prestação a terceiros de serviços relacionados com a *navegação aérea*. Aqui, é necessário que a interessada altere o termo empregado para transporte aéreo, para que não se verifique posteriormente má interpretação e aplicação do termo erroneamente empregado.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de julho de 2006

Deliberou-se em ata de assembléia os seguintes itens adiante comentados:

149

- i. Aceitar as renúncias dos atuais diretores da Companhia *Marcos Michel Haftel* e *Marco Antônio Audi*, ambos já qualificados nesta ANAC. Impende informar ainda que foram trazidos à colação os respectivos termos de renúncia com o reconhecimento de firma.
- ii. Em razão da renúncia de ambos os diretores, a AGE deliberou pela eleição dos diretores *João Luis Bernes de Souza*, já qualificado de acordo com anexo IV; *Edson Arruda de Faria e Albuquerque*, qualificado nestes autos, de acordo com anexo V; e *Jorge Marcio Gomes da Silva*, qualificado nestes autos, consoante anexo VI. Contudo, não obstante ao disposto na referida ata de assembléia, a interessada não comprovou, mediante cópia autenticada de documentos de identidade e CPF, a qualificação dos novos diretores, razão pela qual passa a residir exigência para este fim. Bem como, apresentar o reconhecimento de firma dos novos diretores eleitos.
- iii. Aprovar por unanimidade a remuneração individual mensal de cada diretor da companhia no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de julho de 2006

Os acionistas de *Aéreo Participações S.A* deliberaram, por unanimidade, em assembléia geral extraordinária, datada de 14 de julho de 2006, o seguinte:

- 1- Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para "*Aéreo Transportes Aéreos S.A*";
- 2- Aprovar a modificação do objeto social da Companhia para: (i) participação societária em sociedades de todos os tipos que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável; (ii) detenção de estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações; (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e/ou malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais; bem como (iv) a prestação a terceiros de serviços relacionados à navegação aérea;
- 3- Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 49.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), passando o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de

130

reais), mediante a emissão de 17.599.600 (dezesete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) novas ações ordinárias classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) novas ações ordinárias classe B e 21.999.500 (vinte milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas novas ações preferenciais, a serem integralizadas conforme Boletim de Subscrição de Ações definido no Anexo II. O preço de emissão das ações foi definido em R\$ 1,00 (um real) por ação, independentemente da sua espécie ou classe, conforme Boletim de Subscrição:

- 4- Aprovar a inclusão de parágrafos no art. 5º do Estatuto Social;
- 5- Alterar a redação do parágrafo único do art. 6º do Estatuto Social para prever que as ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, previstas no art. 254 -A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurando dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Servem de base à presente análise a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, bem como as normas contidas na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Conforme anteriormente mencionado, deveriam ter sido acostados ao pedido o Estatuto Social Consolidado da *Aéreo Participações S.A.*, bem como o Boletim de Subscrição das Ações da companhia, com a completa qualificação dos acionistas. Sugere-se, portanto, seja a sociedade oficiada para a apresentação dos documentos supramencionados.

Antes de se adentrar no conteúdo das matérias deliberadas pelos acionistas, serão feitas algumas considerações preliminares.

As deliberações promovidas pelos acionistas na assembléia geral extraordinária representam verdadeira reforma do estatuto da companhia. É preciso verificar, inicialmente, se o órgão que promoveu a referida reforma tem competência para fazê-lo. Neste sentido, dispõe o inciso I do art. 122 da Lei das S.A., ser da competência privativa da assembléia geral a reforma do estatuto.

Respeitada a regra que atribui competência privativa à assembléia geral para promover a reforma do estatuto, torna-se necessária a aferição da observância das formalidades exigidas para a convocação da assembléia geral extraordinária. No ponto, esclareça-se que, *in*

151

casu, as formalidades legais exigidas para a convocação da assembleia geral extraordinária foram dispensadas face à incidência da hipótese prevista no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

Outro aspecto a ser observado é a exigência de quorum de instalação (art. 125) e de quorum de deliberação (art. 129), além do quorum qualificado para a deliberação das matérias constantes do art. 136, dentre as quais se inclui a mudança do objeto da companhia.

Conforme consta da ata de assembleia (item 02) compareceram à assembleia geral extraordinária acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia. Apesar de não haver expressa menção quanto à aprovação das deliberações por unanimidade, a análise tomará por base essa presunção.

Feitas essas considerações preliminares, serão examinadas as matérias objeto de deliberação.

A alteração da denominação social da companhia para "*Aéreo Transportes Aéreos S.A.*" é lícita e vem atender ao comando contido no artigo 1.160 do Código Civil de 2002, o qual exige que a denominação social operada pela sociedade anônima seja designativa do objeto social.

Conforme mencionado anteriormente, a deliberação relativa à alteração do objeto social merece reparos. A correta delimitação do objeto social da companhia desempenha fundamental importância na medida em que delimita o campo de atuação da sociedade, não podendo seus administradores envolver-se em atividades estranhas ao objeto social. De acordo com o § 2º do art. 2º da Lei nº 6.404/76, o estatuto social definirá o objeto de modo claro e preciso.

Todavia, a descrição do objeto social descrita no segundo parágrafo do item 5 da ata de assembleia peca, justamente, pela falta de clareza e precisão. Se a modificação do objeto social contido no estatuto da companhia tem a finalidade de tornar possível a nova atividade que a sociedade quer desempenhar, qual seja, a exploração do serviço de transporte aéreo público regular de passageiros, carga e mala postal, não parece razoável a menção à "exploração comercial de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e ou malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais", assim como a menção à exploração de atividades afetas à navegação aérea.

Quanto ao objeto social relativo à participação societária em outras sociedades, de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, cumpre consignar que a lei das sociedades anônimas não veda tal possibilidade, desde que o Estatuto contemple tal faculdade.

152

Aliás, existe a possibilidade de participação em outras sociedades, por parte da sociedade anônima, ainda que não haja previsão expressa no estatuto, na hipótese prevista pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 6.404/76, ou seja quando a participação constituir meio de realizar o objeto social ou para o benefício de incentivos fiscais.

Ainda em relação ao objeto social da companhia, releva notar que o Código Brasileiro de Aeronáutica não estabelece nenhuma restrição quanto à possibilidade de cumulação da exploração dos serviços aéreos com outras atividades do setor econômico. Logo, o parâmetro a ser utilizado para se analisar a adequação do objeto social é unicamente aquele traçado pelo § 2º do art. 2º da Lei das S.A.s.

Além da modificação da denominação e do objeto social, foi deliberado também o aumento do capital social por subscrição de ações. Assim, a *Varig Logística S.A.* e a *Volo do Brasil S.A.* subscreveram ações no valor total de 43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais).

Verifica-se, portanto, que terceiros estranhos ao quadro acionário da sociedade, (partindo-se da premissa de que os novos subscritores não participavam anteriormente da sociedade, já que não foi apresentado o Boletim de Subscrição da *Aéreo Participações S.A.*) passam a integrá-la por meio da subscrição particular de ações. Como há o ingresso de novos acionistas - pessoas jurídicas - toda a análise relativa ao capital social da sociedade que pretende explorar o transporte aéreo, deverá considerar também seus estatutos sociais.

Sobre o aumento do capital social preleciona o professor José Edwaldo Tavares Borba, em sua obra - *Direito Societário*, 9ª edição, pág. 420:

"O aumento de capital por subscrição de ações merece um destaque especial, face à relevância que apresenta para a sociedade anônima.

Oferecer ações à subscrição significa captar poupança privada, a título de investimento de risco, carreando novos recursos para a empresa.

Com o aumento do capital, ou os antigos acionistas ampliam seu investimento, ou terceiros, estranhos à sociedade, nela ingressam, trazendo-lhe bens ou dinheiro.

Para que a companhia delibere um aumento por subscrição, a primeira condição a observar é a verificação de que o capital social se encontra realizado em, no mínimo, três quartas partes do seu valor".

153

A lei estabelece como condição para o aumento do capital social, a realização de, no mínimo, 3/4 do capital social anterior. No ponto, ressalvo a impossibilidade de se aferir o cumprimento de tal requisito em razão de não ter sido apresentado o estatuto social da *Aéreo Participações S.A.*

O aumento do capital social de sociedade empresária que tem a pretensão de explorar o serviço aéreo público deve respeitar o limite máximo de 1/5 (um quinto) do capital com direito a voto pertencente a estrangeiros, conforme preconiza o inciso II, do art. 181 do CBA.

Ressalve-se, todavia, que o exame relativo à natureza do capital – se nacional ou estrangeiro – será efetuado pela Gerência de Acompanhamento de Mercado, eis que decorrente da decomposição societária da interessada. Logo não será feita análise mais profunda acerca do tema.

Quanto ao capital social, o CBA estabelece norma cogente no sentido de exigir que as ações com direito a voto sejam nominativas, devendo haver expressa proibição no estatuto da conversão das ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto.

Ao examinar o art. 5º do Estatuto Social consolidado da *Aéreo Transportes Aéreos S.A.*, foi constatada a inexistência da ressalva relativa à proibição da referida conversão. Daí a necessidade de se adequar o artigo 5º ao comando normativo contido no § 1º do art. 181 do CBA.

No que tange ao limite de emissão de ações preferenciais, entende-se que o limite de 2/3 previsto pelo § 2º do art. 181 do CBA encontra-se superado, em razão de a Lei nº 10.303, de 31/10/2001, ao alterar a lei das sociedades anônimas, ter fixado o limite de 50%. Logo, na análise relativa ao capital social, a ser realizada pela Gerência de Acompanhamento de Mercado deverá ser observado também o limite máximo para a emissão de ações preferenciais preconizado pela Lei nº 10.303/01.

Além das limitações relativas ao capital social, o CBA exige ainda que a sociedade seja sediada no Brasil, bem como direção confiada exclusivamente a brasileiros.

A exigência relativa à sede social foi devidamente observada, tendo em vista a manutenção da sede da sociedade na cidade do Rio de Janeiro, conforme artigo 3º do Estatuto Social consolidado.

154

Por fim, serão examinadas as disposições relativas à administração da companhia. O artigo 10 do estatuto social estabelece que "a sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores sem designação específica, acionista ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral". Vislumbra-se a necessidade de se acrescentar que a diretoria será exercida exclusivamente por brasileiros.

Além desta exigência, tendo em vista a falta do estatuto social anterior da sociedade *Aéreo Participações S.A.*, o teor da Assembléia resta prejudicado, haja vista a observação aludida no artigo 7º do estatuto social, que se não foi alterado, obrigando as Assembléias Gerais a serem instaladas e presididas por qualquer diretor da sociedade. Ora, se o Sr. *Marco Antônio Audi* ofereceu seu termo de renúncia ao cargo de diretor da sociedade, como poderia o próprio presidir a mesa consoante o item 03 da Ata da AGE de 13 de julho de 2006?

A assunção da presidência da mesa pelo Sr. *Marco Antônio Audi*, ocasiona irregularidade formal das deliberações provenientes da referida AGE, eivando de vício, portanto, a Ata de assembléia presidida por um ex-diretor. Sugere-se, neste passo, que a interessada apresente nova deliberação presidida pelos Senhores diretores eleitos na Ata de Assembléia anterior, haja vista estarem legitimados, segundo seu próprio estatuto, à presidir a mesa da AGE posterior.

Certidões

No que tange à apresentação das certidões que instruem o processo, cumpre informar que a interessada não fez prova da constituição de sua empresa formada pelas companhias *Varig Logística S.A.* e *Volo do Brasil S.A.*, decorrente da não apresentação de seu estatuto social anterior, por isso, prejudicada a análise do pedido.

Entretanto, em se confirmando posteriormente a constituição da empresa interessada por intermédio das duas citadas, mister se faz o reconhecimento da não exigibilidade das referidas certidões referentes à sócia *Volo do Brasil S.A.* ante o pedido fundamentado na Lei 9.784/99, invocando o teor do art. 37.

Sublinhe-se que tais documentos encontram-se no processo de Alienação do controle Acionário da empresa *Varig Logística S.A.*, processo nº 07-01/96184/00-A, referidos pelo rol de certidões assentadas no Ofício 058/2006/GAB/DIR, e pareceres emitidos pela Procuradoria desta ANAC nº 013/2006/PG/ANAC, Parecer emitido pela Gerência Geral de Outorgas do SSA/ANAC em 22 de junho de 2006 e Parecer GAM/SSA/ANAC de 22 de junho de 2006, todos levados à apreciação da deliberação da Diretoria colegiada da ANAC mediante Ata da Reunião realizada em 23 de junho de 2006.

135

Contudo, no que tange à apresentação das certidões, resta pendente a apresentação das certidões da sociedade empresária *Varig Logística S.A.*, uma vez que as certidões dessa sociedade não estão atualizadas e não foram objeto de análise da recente decisão de diretoria, supra referendada.

No que concerne à apresentação das certidões da sociedade empresária interessada, foram apresentadas as seguintes certidões:

Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União em nome de *Aéreo Participações S.A.* com validade até 13/01/2007, Certificado de regularidade do FGTS-CRF em nome de *Aéreo Participações S.A.*, com validade até 15/08/2006, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social em nome de *Aéreo Participações S.A.*, com validade até 14/01/2007.

Conclusão

No que tange à análise do expediente e documentação *supra* referenciada, sugere-se indeferir de plano o pedido para outorga temporária para exploração dos serviços aéreos de transporte, conforme aduzido alhures.

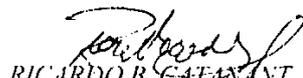
A expedição de autorização de Funcionamento Jurídico deverá estar condicionada ao cumprimento de exigências formuladas por esta Agência, com fulcro nos dispositivos legais do CBA, da Portaria 536/GC5, de 18 de agosto de 1999 e art. 36 da lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, bem como, submeter ao interessado exigência para apresentação do respectivo comprovante de recolhimento dos emolumentos, sob pena das penalidades apostas no art. 40 da lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2006.


EVANDRO GANEME ESTEBANEZ
Advogado GGOS

SUSAN KENNEA DE MELO
Advogada GGOS

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Superintendente de Serviços Aéreos, para análise e aprovação.


RICARDO B. CAETANO
Gerente-Geral de Outorgas

156



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Superintendência de Serviços Aéreos
Gerência de Acompanhamento de Mercado

Parecer GAM/SSA/ANAC

Referência: Processo nº 60800.005696/2006-71.

Assunto: Solicitação de Autorização para o Funcionamento Jurídico da Aéreo Transportes Aéreos S.A.

1. Introdução

A AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A. - Aéreo, através de documento s/nº, de 14 de julho de 2006, solicita a Autorização para o Funcionamento Jurídico visando explorar o serviço de transporte aéreo. A interessada solicita análise em regime de urgência com o propósito de possibilitar a sua participação no leilão da "Unidade Produtiva Varig" dentro do processo de recuperação judicial da Varig, Rio Sul e Nordeste. A solicitação em questão está regulamentada pela Portaria nº. 536/GC5, de 18 de agosto de 1999.

2. Análise

2.1 Atos Constitutivos

Inicialmente, vale ressaltar que a empresa em questão já existia com a razão social de Aéreo Participações S.A., tendo como atividade econômica principal a gestão de participações societárias (holdings). Em 14 de julho de 2006 foi realizada uma assembléia geral extraordinária que deliberou e aprovou o seguinte:

- Alteração da denominação social da Companhia para Aéreo Transportes Aéreos S.A.;
- Modificação do objeto social da Companhia para: (i) participação societária em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (ii) detenção de estabelecimentos, conjuntos de bens, direitos e obrigações, (iii) a exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens, encomendas, carga e ou malas postais pela execução

X

1578
2

de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais, bem como (iv) a prestação a terceiros de serviços relacionados à navegação aérea;

- O aumento de Capital Social da Companhia no valor de R\$ 43.999.000,00, passando o capital de R\$ 1.000,00 para R\$ 44.000.000,00, mediante a emissão de 17.599.600 de novas ações ordinárias Classe A, 4.399.900 de novas ações ordinárias Classe B e 21.999.500 de novas ações preferenciais, a serem integralizadas conforme Boletim de Subscrição de Ações (em anexo) com valor unitário de R\$ 1,00 por ação independentemente da sua espécie ou classe;
- Inclusão de parágrafos no artigo 5º do Estatuto Social;
- Alterar a redação do parágrafo único do artigo 6º do Estatuto Social, para prever que as ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital;
- Aprovar as alterações dos Artigos 1º, 4º e 5º e parágrafo único do Artigo 6º do Estatuto Social para adequá-lo ao deliberado na respectiva Ata; e
- Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Em seguida passou-se à análise, sobre os aspectos competentes desta Gerência, do Estatuto Social da Aéreo, onde observou-se o seguinte:

1. O Artigo 4º que trata do objeto social da companhia não ordena a atividade de exploração de transporte aéreo como atividade principal da futura concessionária. Além disso, a redação do objeto transporte aéreo não especifica claramente qual o segmento que a empresa pretende operar, regular ou não-regular, pois trata da exploração comercial, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, de transportes aéreos em geral.

Assim, sugerimos que a redação do artigo 4º do Estatuto Social seja alterada de forma a explicitar claramente como **objeto social principal** da companhia, a atividade de exploração do transporte aéreo a ser exercida pela sociedade com a explicitação do segmento (regular ou não regular).

2. O Artigo 5º estabelece que o Capital social da Companhia é de R\$ 44.000.000,00, dividido em 44.000.000 de ações sendo 17.600.000 (80% das ações ordinárias e 40% das ações totais) de ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (20% das ações ordinárias e 10% das ações totais) de ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (50% das ações totais) de ações preferenciais.

O parágrafo primeiro estabelece que cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

O parágrafo segundo determina que as ações ordinárias Classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

O parágrafo terceiro, por sua vez, diz que as ações ordinárias Classe B não serão conversíveis em ações ordinárias Classe A e não poderão exceder 20% do total de ações ordinárias da Sociedade.

O parágrafo quarto diz que todas as ações são nominativas e com, pelo menos, 80% das ações ordinárias pertencentes a brasileiros.

Por fim, o parágrafo quinto determina que, nas hipóteses previstas no CBAer, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade aeronáutica competente.

Composição do Capital Social

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A.										
ACIONISTAS	QTDE AÇÕES									
	ORD A	%	ORD B	%	TOT ORD	%	PREF	%	TOT	%
VARIG LOG	17.600.000	100,00	4.180.000	95,00	21.780.000	99,00	21.780.000	99,00	43.560.000	99,00
VOLO BRASIL	0		220.000	5,00	220.000	1,00	220.000	1,00	440.000	1,00
TOTAL	17.600.000	100,00	4.400.000	100,00	22.000.000	100,00	22.000.000	100,00	44.000.000	100,00
% S/ TOTAL	40,00		10,00		50,00		50,00		100,00	

Participação de capital estrangeiro

CAPITAL ESTRANGEIRO	EMPRESAS	%
C/DIREITO A VOTO	VOLO BRASIL	20,00
	VARIG LOG	18,99
	AÉREO T. A.	19,00

(20% de 1% + 18,99% de 99%)

Do quadro acima, verifica-se que a participação do capital estrangeiro no capital votante está de acordo com o previsto no CBAer.

3. O Artigo 6º estabelece que as ações preferenciais não terão direito a voto

O parágrafo Único prevê que as ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

4. O Artigo 10º, embora sua análise não seja de competência dessa Gerência, merece ser citado que o mesmo colide com o Artigo 181 do CBAer, uma vez que prevê que seus diretores serão apenas residentes no país e não exclusivamente brasileiros como exigido pelo Código.

Assim, sob os aspectos que nos compete analisar, a exceção das observações assinaladas e que constarão de nossas exigências, o Estatuto Social está em condições de ser aprovado.



2.2 Projeto de Constituição

o projeto de constituição será analisado por esta Gerência buscando avaliar a adequação do capital social inicial proposto – R\$ 44.000.000,00 – do empreendimento pretendido, de forma a cumprir o que dispõe o inciso II do artigo 2º do anexo da Portaria 536/GC5.

1º. Plano Básico dos Serviços

O Plano Básico em si deverá ser analisado pelo Setor competente, Gerência-Geral de Operações de Serviços Aéreos. No entanto, nos aspectos que têm influência no projeto como um todo e, portanto, na finalidade da análise por parte desta Gerência, verificamos a falta de especificação clara quanto ao segmento a ser explorado (regular ou não-regular) o que além de não atender ao disposto no inciso III do artigo 2º do anexo a Portaria nº. 536/GC5 de 18 de agosto de 1999, dificulta nossa análise uma vez que os requisitos regulamentares e estruturais são diferentes para cada segmento influenciando, desse modo, no valor do capital mínimo necessário. Além disso, o Plano apresentado descreve apenas as cidades a serem servidas, não havendo o detalhamento das rotas a serem operadas.

Na fase de até 60 dias, ou de implantação, a empresa deverá operar as seguintes rotas:

- Domésticas:

- i. CONGONHAS (SÃO PAULO) / SANTOS DUMONT (RIO DE JANEIRO)
- ii. CONGONHAS (SÃO PAULO) / BRASÍLIA
- iii. CONGONHAS (SÃO PAULO) / PORTO ALEGRE
- iv. GUARULHOS (SÃO PAULO) para: GALEÃO (RIO DE JANEIRO), BRASÍLIA, CURITIBA / PORTO ALEGRE / SALVADOR / BELO HORIZONTE (Confins) / MANAUS / FOZ DO IGUAÇU

- INTERNACIONAIS

- i. GUARULHOS (SÃO PAULO) para: FRANKFURT / MADRI
- ii. GUARULHOS (SÃO PAULO) para: BUENOS AIRES / CARACAS / BOGOTÁ / SANTIAGO DO CHILE
- iii. ARUBA / CARACAS, deve ter havido um engano e ser: GUARULHOS (SÃO PAULO) / ARUBA

Na fase de 60 dias a um ano, ou de consolidação, não deverá ser implementada nenhuma nova cidade a ser atendida, mas podemos deduzir que deverá haver novas ligações entre as cidades e/ou aumento de frequências entre as cidades consideradas na fase de implantação.

Voltamos a salientar que o Plano Básico de Linhas será analisado pela Gerência-Geral de Operações de Serviços Aéreos.

Na fase de expansão, após o primeiro ano de operações, novas cidades deverão passar a ser atendidas, como: BELÉM, CAXIAS DO SUL, JOINVILLE, LONDRINA, BELO HORIZONTE (PAMPULHA), FLORIANÓPOLIS, RECIFE e VITÓRIA.

2º. Especificação das aeronaves com a indicação da fonte provável de aquisição, preço, forma e condições de pagamento.

Na primeira fase de operações, até 60 dias ou fase de implantação, a nova empresa deverá contar com 15 aeronaves, sendo 12 B-737, sem especificar o modelo e 3 MD-11 ou B-777, também sem especificação de modelo. A forma de aquisição, além de não estar clara, não contempla a fonte provável, o preço e as condições de pagamento. Destacamos que essas informações são necessárias para se verificar a adequabilidade do capital social proposto ao projeto apresentado.

Na fase de consolidação, a companhia deverá contar com até 24 B-737, sem especificar o modelo, sendo que destes, até 4 podem ser B-757, também sem especificar o modelo e, 6 widebodies que podem ser; MD-11, B-777 ou B-767, sem especificar o modelo de nenhum deles.

Para a fase de expansão a expectativa é de que a frota deverá continuar a crescer, mas o estudo não identifica as aeronaves, só a quantidade de narrowbodies e widebodies.

3º. Capital Social

O capital social inicial previsto é de R\$ 44.000.000,00 a ser integralizado da seguinte forma, conforme Boletim de Subscrição de Ações, Anexo II a AGE de 14 de julho de 2006:

- a) Varig Logística S.A.: 17.599.600 ações ordinárias Classe A; 4.179.905 ações ordinárias Classe B e 21.779.505 ações preferenciais, totalizando 43.559.010 ações e R\$ 43.559.010,00, em até 30 dias, mediante contribuição dos créditos detidos pela **Varig Logística**, contra a **Varig**, nos termos do Contrato de Mútuo assinado em 26 de junho de 2006.
- b) Volo do Brasil S.A.: 219.995 ações ordinárias Classe B e 219.995 ações preferenciais, totalizando 439.990 ações e R\$ 439.990,00, em até 30 dias, em moeda corrente nacional ou mediante contribuição de créditos detidos contra a **Varig**.

Considerando o valor do capital, a sua forma de integralização e considerando que estes valores já foram consumidos na operação da VARIG, a nova empresa não demonstrou até o momento dispor de recursos de capital para implementar o seu projeto.

A avaliação da adequabilidade deste capital com a operação planejada pela empresa não é possível ser realizada pela falta de informações no projeto apresentado, desde o



preço das aeronaves e a respectiva forma de pagamento, até o Fluxo de Caixa mais detalhado que demonstre a memória de cálculo para os resultados apresentados, comprovando a efetiva capacidade da interessada para operacionalizar o seu projeto.

3. Conclusão

Face ao exposto, sugerimos que o parecer conclusivo a respeito do pleito da outorga da Portaria de Funcionamento Jurídico a AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A., fique condicionado aos seguintes esclarecimentos a serem prestados pelo interessado:

- 1º. Incluir em seu projeto (Plano de Negócios) a especificação clara do segmento a ser operado (regular ou não regular), visando cumprir integralmente o disposto no inciso III do artigo 2º, do anexo a Portaria nº. 536/GC5, de 18 de agosto de 1999. Sugere-se, ainda, que o artigo 4º do Estatuto Social seja alterado de forma a explicitar claramente como **objeto social principal** da companhia, a atividade de transporte aéreo a ser exercida pela sociedade.
- 2º. Especificar claramente as aeronaves a serem empregadas na exploração dos serviços, contidas no Plano de Negócios, informando forma e fonte provável de aquisição e o preço ou valor do arrendamento estimado, conforme o caso.
- 3º. O Estudo de Viabilidade Econômica deve conter elementos que comprovem a adequabilidade do capital social proposto. Para tal, é necessário apresentar os fundamentos (memória de cálculo) dos valores apresentados, bem como a fonte de recursos utilizada (mútuo, aporte de capital etc.).

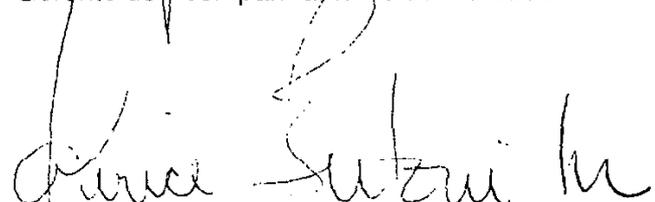
Em 21 de julho de 2006.


MARCO AURELIO DE REZENDE BARRETO – Economista

De acordo.


JULIANO ALCANTARA NOMAN
Gerente de Acompanhamento de Mercado

De acordo.


CLARICE BERTONI LACERDA RODRIGUES
Gerente Geral de Acompanhamento de Serviços Aéreos



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AÉREOS
GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS AÉREOS

162

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2006

Da: Gerência-Geral de Operações de Serviços Aéreos

À Superintendência de Serviços Aéreos

Assunto: Solicitação de constituição de empresa aérea regular. (parecer)

PARECER

Através do Doc. S/Nº, datado de 14 de julho de 2006 e protocolado nesta Agência em 17 de julho de 2006, a Sra. MARIA REGINA M. A. LYNCH e o Sr. CRISTIANO ZANIN MARTINS, na condição de Procuradores, encaminharam para apreciação o pedido de constituição da empresa AÉRO TRANSPORTES AÉREOS S.A, para operar no segmento do transporte aéreo REGULAR. Para tanto, solicita expedição da Portaria de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JURÍDICO para exploração do transporte aéreo de PASSAGEIROS e CARGA.

No que concerne aos aspectos do planejamento técnico e operacional, cabe destacar o seguinte:

A) DAS RAZÕES QUE LEVARAM A CRIAÇÃO DA EMPRESA (segundo o projeto apresentado)

- participar do leilão da unidade "Unidade Produtiva VARIG", que será realizado no dia 19 de julho de 2006, às 10h:00min.

B) MERCADO A SER EXPLORADO

- . a empresa visa atender ao segmento doméstico de passageiros, com operação específica nas localidades das Regiões Norte, Sul, Sudeste e Nordeste;
- . consta do projeto a pretensão de atendimento ao segmento internacional, destacando-se, em uma primeira fase, as cidades Frankfurt, Madrid, Buenos Aires, Caracas, Bogotá. Posteriormente, a empresa pretende ampliar seu atendimento para as cidades de Lisboa e Aruba;
- . a empresa pretender, também, atrair o empresariado da região e de outras áreas, interessados em investir nestas regiões; e

[Handwritten signature]



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AÉREOS
GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS AÉREOS

163

. para atender este público, a idéia é proporcionar ligações com os grandes centros sem perda de tempo nos deslocamentos.

C) DA ANÁLISE DO PLANEJAMENTO OPERACIONAL

C.1) SEDE ADMINISTRATIVA
RIO DE JANEIRO (RJ)

C.2) SEDE OPERACIONAL
. NÃO CONSTA DO PROJETO

C.3) DAS AERONAVES A SEREM UTILIZADAS NO 1º ANO DE OPERAÇÃO:

. 08 aeronaves B-737-700 a serem utilizados no segmento doméstico;
. CAPACIDADE DE TRANSPORTE = 132 Pax

. 04 aeronaves B-737-700, serem utilizadas no segmento internacional, especificamente na América do Sul;
. CAPACIDADE DE TRANSPORTE = 132 Pax

. 03 aeronaves MD-11/777, a serem utilizadas no segmento intercontinental/doméstico;
. CAPACIDADE DE TRANSPORTE = 287 Pax

C.4) FORMA DE AQUISIÇÃO:

. No pedido de autorização para funcionamento jurídico a petionária informa que, inicialmente, a VARIG LINHAS AÉREAS assumirá os contratos da VARIG, referente ao leasing para 15 (quinze) aeronaves, aparentando um registro equivocado, uma vez que a aquisição deverá ser por parte da nova empresa.

. LESSOR = NÃO INFORMADO.

C.5) DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES:

. NÃO CONSTA DO PROJETO.

EA



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AÉREOS
GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS AÉREOS

164

D) PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS - LINHAS AÉREAS DOMÉSTICAS

- 1) - CONGONHAS / SANTOS DUMONT / CONGONHAS
- 2) - CONGONHAS / BRASÍLIA / PORTO ALEGRE (E VOLTA)
- 3) - CONGONHAS / GALEÃO / BRASÍLIA / CUIABÁ / PORTO ALEGRE / SALVADOR / CONFINS / MANAUS / FOZ DO IGUAÇU (E VOLTA)

E) PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS - LINHAS AÉREAS INTERNACIONAIS

- 1) GUARULHOS / FRANKFURT / MADRID
- 2) GUARULHOS / BUENOS AIRES / CARACAS / BOGOTÁ / SANTIAGO DO CHILE
- 3) ARUBA / CARACAS

F) DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Os planos de expansão para os próximos anos estão assim consubstanciados:

1ª FASE - IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO – IMEDIATA (30 a 60 dias)

- . Iniciar as operações com 12 aeronaves (B-737-700), a serem utilizadas nos segmentos DOMÉSTICO e INTERNACIONAL.
- . Operar ligações de longo curso (INTERCONTINENTAL/DOMÉSTICA), utilizando 03 aeronaves, modelo MD-11/777.
- . Participar como membro da STAR ALLIANCE.
- . Aumentar a capacidade das aeronaves, através do serviço no regime de code-sharing.

2ª FASE – CONSOLIDAÇÃO – 1º ANO DE OPERAÇÃO.

- . Ampliar a quantidade de aeronaves para operação DOMÉSTICA e AMÉRICA DO SUL para um total de 24 (vinte e quatro) aeronaves,
- . Ampliar a quantidade de aeronaves para operação INTERCONTINENTAL / DOMÉSTICA e AMÉRICA DO SUL para um total de 06 (seis) aeronaves.
- . As aeronaves serão adquiridas na forma de negociação dos termos dos contratos de leasing das outras 15 (quinze) aeronaves.

[Handwritten signatures]



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AÉREOS
GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS AÉREOS

165

3ª FASE – EXPANSÃO – 2º, 3º e 4º ANO DE OPERAÇÃO.

. Expansão do número de aeronaves para um total de 36 (trinta e seis), 42 (quarenta e dois) e 47 (quarenta e sete), respectivamente.

. Plano de expansão do número de localidades atendidas, com extensão dos serviços para BELÉM (PA), CAXIAS DO SUL (RS), JOINVILLE (SC), LONDRINA (PR), BELO HORIZONTE (MG), CURITIBA (PR), FLORIANÓPOLIS (SC), RECIFE (PE), e VITÓRIA (ES).

G) PERFIL DAS LOCALIDADES A SEREM SERVIDAS

. Todas as localidades relacionadas no plano da peticionária já contam com atendimento do transporte aéreo regular.

H) DA ANÁLISE

DA REGULAMENTAÇÃO

Portaria nº 536/GC-5, de 18 Ago. 99

. Os Planos de Frota e Rede, apresentados pela peticionária, atendeu, de forma superficial, ao previsto nos Itens, III, IV e V do art. 2º da Portaria nº. 536/GC5, de 18/AGO/1999, no que diz respeito aos requisitos para avaliação operacional, por não contemplar, entre outros requisitos, o detalhamento da rede de linhas que ensejará o início das operações. O planejamento estratégico empresarial foi apenas para o horizonte de 04 (quatro) anos.

DO PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS:

. o projeto é apenas satisfatório, quando se trata do atendimento a localidades do interior do País;

. não estabelece uma malha área para operação das diversas localidades a serem atendidas, com especificação clara de frequências e forma de operação;

. não apresenta uma rede linhas, assim como, não define nenhum aeroporto como "HUB" para as suas operações; e

. não apresenta alternativas de mercado, a partir do momento em que, nenhuma nova localidade está contemplada no projeto.



166



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AÉREOS
GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS AÉREOS

INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA:

. de acordo com os requisitos da regulamentação pertinente (IMA 063 – ROTAER), não existem restrições operacionais para os aeroportos relacionados pela peticionária.

I) CONCLUSÃO

No que concerne ao planejamento operacional, esta Gerência-Geral de Operações de Serviços Aéreos é de parecer FAVORÁVEL à entrada da AERO TRANSPORTES AÉREOS S/A, na fase de Funcionamento Jurídico, com a emissão do respectivo Ato de Aprovação.

J) RECOMENDAÇÕES e PROVIDÊNCIAS

Sem prejuízo da emissão da Autorização e, com vistas a atender ao que preceitua a regulamentação vigente, deverão ser tomadas, por parte da empresa, em caráter de urgência, as seguintes providências:

. informar a data de início das operações. A visualização desta data permite a percepção da capacidade da empresa em atender as propostas do projeto;

. informar o local da Sede Operacional;

. apresentar o planejamento estratégico para o empreendimento proposto, contemplando de forma clara e detalhada as fases de implantação, consolidação e expansão, descrevendo, em cada uma delas, a frota e os mercados a serem servidos; e

. apresentar o planejamento para operacionalização dos vôos, atualmente na Base de Dados desta Agência e sob a concessão do Grupo VARIG, nos prazos estabelecidos pela Portaria nº. 569/GC5, de 05 de setembro de 2000.

Registre-se que o pedido de autorização para funcionamento jurídico protocolado nesta Agência não apresenta um Plano Básico de Linhas com o detalhamento necessário. Entretanto, pela análise preliminar realizada, constata-se que, com a quantidade de aeronaves descritas no Plano de Frota, não será possível atender a todos os vôos. Conseqüentemente, em atendimento ao que prevê a legislação vigente, pautada na segurança de vôo, segurança das operações, na defesa do interesse público e interesse dos usuários, todos os vôos que não forem operacionalizados serão disponibilizados no Banco de Dados da ANAC para futuras distribuições às empresas congêneres, observando o que prevê a legislação vigente, em especial a Resolução nº. 02, de 03 de julho de 2006.

[Handwritten signatures]

167



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AÉREOS
GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS AÉREOS

No Plano Básico de Serviços a ser executado pela empresa, a mesma deverá apresentar o detalhamento das operações regulares, especificando claramente a rede de linhas, contemplando origem e destino, frequências, equipamentos.

Para operação de linhas regulares internacionais, a empresa deverá observar a necessidade do estabelecimento de rota, equipamento, quantidade de frequência, prazo para a implementação, bem como se a operação será realizada em regime de código compartilhado. Isto com a finalidade de se candidatar à licitação para alocação de frequência para a localidade desejada, bem como a existência de Acordo de Serviços Aéreos entre o Brasil e o país para onde a empresa deseje operar.

ELANIR DA SILVA MENDONÇA
Gerente de Operações Domésticas

MARCÍLIO SEVERINO LINS
Gerente-Geral de Operações de Serviços Aéreos



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

Ofício nº 09/ANAC/DIR/2006

21.07.06 às

17h 45min.

OAB/SP 172.730

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2006.

Ao Ilmo. Sr. Representante da Aéreo Transportes Aéreos S.A.
Cristiano Zanin Martins
Visconde de Inhaúma, nº 77/10º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Autorização para funcionamento jurídico.

Ilustríssimo Senhor,

1. Ao tempo em que o cumprimento, informo que o pleito encaminhado a esta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, através do petítório s/n de 14 de julho de 2006, que versa sobre solicitação de autorização para funcionamento jurídico, foi devidamente autuado sob nº 60800.005696/2006-71, e submetido à análise da Superintendência de Serviços Aéreos.
2. Efetuada uma análise do pleito e da documentação apresentada pela sociedade empresária interessada, foram levantados alguns aspectos relevantes que ora se leva ao conhecimento de V. Sa., com recomendações e providências que deverão ser tomadas, para prosseguimento do processo administrativo em questão.
3. Cumpre esclarecer, inicialmente, acerca da impossibilidade do pedido aposto na referida petição, no que tange à outorga provisória de autorização para exploração do serviço de transporte aéreo antes de cumpridas as fases de certificação de homologação de empresa de transporte aéreo e assinatura do respectivo contrato de concessão.
4. A expedição de uma autorização de *funcionamento jurídico* tem apenas o condão de permitir que a empresa interessada arquive seus atos constitutivos no Registro de Comércio.

169

importe e registre aeronaves no Registro Aeronáutico Brasileiro -- RAB - e solicite o CHETA junto à Superintendência de Segurança Operacional da ANAC, conforme assentado na redação do artigo 3º da Portaria 536/GC5 de 18 de agosto de 1999, e não confere o direito à efetiva exploração do serviço de transporte aéreo pleiteado.

5. No que tange à análise dos aspectos econômico-financeiros e jurídicos da proposição, foram levantadas as seguintes inconformidades pelas Gerências Gerais de Outorgas e de Acompanhamento de Serviços Aéreos, a serem sanadas pela sociedade empresária:

- Apresentação de requerimento em nome de *Aéreo Participações S.A.*, com vistas à obtenção da autorização para funcionamento jurídico;
- Apresentação de Estatuto Social Consolidado da *Aéreo Participações S.A.*, bem como o Boletim de Subscrição das Ações da companhia, com a completa qualificação dos acionistas;
- Comprovação da qualificação dos novos diretores da sociedade empresária, mediante apresentação de documentação autenticada. Reconhecimento de firma dos termos de renúncia e posse dos diretores, assim como das Atas apresentadas;
- Apresentação de nova ata de assembléia presidida por diretor competente, haja vista as alterações propostas na assembléia de 13 de julho de 2006 e dos termos de renúncia juntados nos autos do processo;
- Adequação da redação do Artigo 10 do Estatuto Social que delibera sobre a obrigatoriedade da Sociedade possuir "Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos **residentes no País**, eleitos pela Assembléia Geral". Tal redação não cumpre o disposto no inciso III do artigo 181 do CBAer (*in verbis*) "III – direção confiada **exclusivamente a brasileiros**";
- Apresentação de certidões em nome da sócia Varig Logística S.A.: *i.* certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União; *ii.* certificado de regularidade do FGTS-CRF; *iii.* certidão negativa de débito da Previdência Social; *iv.* certidão negativa de pedido de falência;
- Alteração do artigo 4º do Estatuto Social de forma a explicitar claramente como **objetivo social principal** a atividade de transporte aéreo (regular ou não-regular) a ser exercida pela sociedade;
- Visando cumprir integralmente o disposto no inciso III do artigo 2º do anexo da Portaria 536 GC5, o Plano de Negócios deverá incluir a especificação clara do segmento a ser operado (regular ou não-regular);

- 1707
- Especificar claramente a forma de aquisição das aeronaves contidas no Plano de Negócios, com a indicação da fonte de aquisição/arrendamento, preço ou valor do arrendamento e forma de pagamento. Tal informação faz-se necessária para a correta avaliação da adequação do capital social da Sociedade;
 - O estudo de viabilidade econômica deve conter elementos que justifiquem a adequação do capital social proposto. Para tal, é necessário apresentar os fundamentos (memória de cálculo) dos valores apresentados no estudo de viabilidade econômica, bem como a fonte de recursos utilizada (mútuo, aporte de capital etc).

6. Com relação à análise realizada pela Gerência-Geral de Operações, acerca dos aspectos relativos ao Planejamento Estratégico e ao Plano Básico de Linhas, cumpre informar que não foram levantados óbices à aprovação do pleito de expedição da autorização de funcionamento jurídico.

7. Todavia, referida Gerência-Geral, em parecer técnico de fls., apresenta as seguintes recomendações e providências, que deverão prontamente ser atendidas pela peticionária, para continuidade do processo de concessão:

- Informar a data de início das operações. A visualização desta data permite a percepção da capacidade da empresa em atender as propostas do projeto;
- Informar o local da Sede Operacional;
- Apresentar o planejamento estratégico para o empreendimento proposto, contemplando de forma clara e detalhada as fases de implantação, consolidação e expansão, descrevendo, em cada uma delas, a frota e os mercados a serem servidos;
- Apresentar o planejamento para operacionalização dos vôos, atualmente na Base de Dados desta Agência e sob a concessão do Grupo VARIG, nos prazos estabelecidos pela Portaria nº. 569/GC5, de 05 de setembro de 2000;
- Registre-se que o pedido de autorização para funcionamento jurídico protocolado nesta Agência, não apresenta um Plano Básico de Linhas com o detalhamento necessário, entretanto, pela análise preliminar realizada, constata-se que, com a quantidade de aeronaves descritas no Plano de Frota, não será possível atender a todos os vôos que estão, temporariamente, reservados para atendimento à continuidade do processo de recuperação judicial. Conseqüentemente, em atendimento ao que prevê a legislação vigente, pautada na segurança de vôo, segurança das operações, na defesa do interesse público e interesse dos

usuários, todos os vôos que não forem operacionalizados no prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão, serão disponibilizados no Banco de Dados da ANAC para futuras distribuições às empresas congêneres, observando o que prevê a legislação vigente;

- O Plano Básico de Serviços a ser executado pela empresa deverá contemplar o detalhamento das operações regulares, especificando claramente a rede de linhas, contemplando origem e destino, frequências, equipamentos.
- Para operação de linhas regulares internacionais, a empresa deverá observar a necessidade do estabelecimento de rota, equipamento, quantidade de frequência, prazo para a implementação, bem como se a operação será realizada em regime de código compartilhado.

8 Diante da análise da documentação apresentada pela interessada até o presente momento, são estas as considerações preliminares que nos cumpre informar, para que sejam sanadas as inconformidades apontadas, com vistas ao prosseguimento do pleito.

Respeitosamente,

JORGE LUIZ BRITO VELOZO
Diretor
Agência Nacional de Aviação Civil

100 ANOS

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

132 ✓

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO

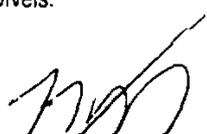
NÚMERO:

Documento: REQ. _____ N. S/N _____ De: 24 De: JULHO De: 2006

Do: AÉREO TRANSPORTES AÉREOS Ao: SSA

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REF PROC. 60800.005696/2006-71

Anexo: _____

DO	AO	DATA	DESPACHO
SSA	6605	26.07.2006	Encaminhado para providências cabíveis.  Mario Roberto Gusmão Paes. Superintendência de Serviços Aéreos

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR JORGE LUIZ BRITO VELOZO,
DD. DIRETOR DA AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**

AF

Ref.: Processo Administrativo no. 60800.005696/2006-71

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A (atual denominação de **AÉREO PARTICIPAÇÕES S/A**¹), já qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados e procuradores que esta subscrevem, em atenção ao ofício datado de 21.07.2006, expor e requerer o que segue.

1. O Processo Administrativo em referência foi deflagrado a partir de requerimento protocolado em 14.07.02006 em nome da **AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A**, objetivando a outorga de autorização de funcionamento jurídico com fundamento na Portaria DAC 536/GC5, de 18 de agosto de 1999.

¹ A nova denominação **Aéreo Transportes Aéreos S/A** foi aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de julho de 2006 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 20 de julho de 2006.

AF

174

2. Sucessivamente, esta Agência expediu ofício datado de 21.07.2006, no bojo do qual determinou à Requerente a realização de providências com vistas ao regular processamento e deferimento do citado pedido de autorização de funcionamento jurídico.

3. Em atenção ao mencionado ofício (item 05), a Requerente informa a esta Agência, inicialmente, que a denominação social Aéreo Participações S/A foi alterada para Aéreo Transportes Aéreos S/A, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de julho de 2006 e já devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

4. Além disso, a Requerente pede vênia para trazer aos autos, nos termos do mencionado ofício, os seguintes documentos:

(a) 01 (uma) via original e 02 (duas) cópias autenticadas da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de julho de 2006, aprovando as modificações solicitadas por esta Agência, a alteração da denominação social da sociedade (que passará a ser "VRG Linhas Aéreas S/A") e do endereço de sua sede, bem como aprovando a abertura de filial; esta Assembléia Geral Extraordinária ainda re-ratifica o Boletim de Subscrição (constante da Assembléia Geral Extraordinária de 14 de julho de 2006), tendo sido incluída no referido Boletim de Subscrição a qualificação completa das acionistas;

(b) 2 (duas) cópias autenticadas da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2006, e registrada na

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 20 de julho de 2006;

(c) 2 (duas) cópias autenticadas da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de julho de 2006, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 20 de julho de 2006.

(d) documentos autênticos que comprovam a qualificação dos novos diretores da sociedade empresária em referência (doc. 02), consistentes em (1) 2 (duas) cópias autenticadas da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência do Sr. João Luis Bernes de Sousa; (2) 2 (duas) cópias autenticadas da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência do Sr. Edson Arruda de Faria e Albuquerque; (3) 2 (duas) cópias autenticadas da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência do Sr. Jorge Márcio Gomes da Silva; (4) 2 (duas) cópias autenticadas da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de julho de 2006, com o reconhecimento de firma dos diretores;

(e) nova ata de assembléia datada de 21 de julho de 2006 e presidida por Diretor Competente, demonstrando a regularidade da assembléia de 13 de julho de 2006 e eleição dos novos diretores da sociedade (doc. 03);

(f) certidões em nome da acionista Varig Logística S/A, consistente em (i) certidão conjunta negativa de débitos relativos

127
126

a tributos federais e a dívida ativa da União; (ii) certificado de regularidade do FGTS-CRF, (iii) certidão negativa de débito da Previdência Social e, ainda, (iv) certidão negativa de pedido de falência.

5. Relevante destacar, ainda, que a sede operacional da Requerente será nas instalações operacionais da Varig, no Aeroporto de Congonhas, em São Paulo (Praça Comandante Linneu Gomes, s/n.º, CEP 04.626-020, cidade e Estado de São Paulo) e a sede administrativa será na Estrada das Canárias, n.º 1862, Área Industrial, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim, CEP 21.941-480, cidade e Estado do Rio de Janeiro.

6. Informa-se, ainda, que o plano de negócios com os detalhamentos exigidos pelo ofício está sendo ultimado e será em breve apresentado a esta Agência.

7. Assim, diante do exposto, requer-se:

(i) seja deferida a juntada dos inclusos documentos em atenção ao ofício datado de 21.07.2006;

(ii) seja autorizada, na forma do Código Brasileiro de Aeronáutica, o registro no Registro do Comércio (Junta Comercial) do Estatuto Social da Requerente, tal como aprovado na ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de

4
RM

177

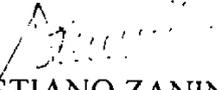
julho de 2006 (a qual também re-ratificou os atos societários anteriormente praticados);

(iii) seja deferido prazo adicional para a apresentação do plano de negócios detalhado, determinado, então, o regular processamento do presente pedido de autorização de funcionamento jurídico o qual deverá ser concedido de pronto por esta Agência, sem prejuízo da concessão para a prestação de serviços de transporte aéreo que deverá ser outorgada à Requerente.

Termos em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2006


VALESKA TEIXEIRA ZANIN MARTINS
OAB/SP 153.720


CRISTIANO ZANIN MARTINS
OAB/SP 172.730

MARIA REGINA M. A. LYNCH
OAB/SP 107.445-A

178
178
Rm

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A.
CNPJ/MF 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2006**

01. Data, hora e local: Realizada no dia 21 de julho de 2006, às 16:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro.

02. Presenças: Compareceram os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I), ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei de Sociedades Anônimas").

03. Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Edson Arruda de Faria e Albuquerque, que convidou o Sr. Jorge Márcio Gomes da Silva para atuar como Secretário.

04. Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e votar a proposta de alteração do estatuto social da Companhia; e (ii) Re-ratificar as Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas nos dias 13 e 14 de julho de 2006, e registradas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 20 de julho de 2006.

05. Deliberações: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram por unanimidade:

(i) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para "VRG Linhas Aéreas S.A.", passando o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A VRG Linhas Aéreas S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis."

(ii) Aprovar a alteração da sede da Companhia para a Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Estrada das Canárias, n.º 1862, Área Industrial, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim, CEP 21.941-480; e (b) aprovar a abertura de filial da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n.º, CEP 04.626-020, passando o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro, Estrada das Canárias, n.º 1862, Área Industrial, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim, CEP 21.941-480."

Parágrafo Primeiro - Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Sociedade em qualquer parte do território nacional."

179

179
6910

Parágrafo Segundo - A Sociedade possui filial na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Comandante Lineu Gomes, s/n.º, CEP 04.626-020.

(iii) Aprovar a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, de forma a explicitar o objeto principal da Companhia, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social principal (i) a atividade de transporte aéreo de passageiros e cargas (regular ou não-regular), nos mercados doméstico e internacional, podendo, ainda, (ii) participar em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (iii) deter estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iv) explorar comercialmente, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, os serviços de transporte de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (v) prestar, a terceiros, serviços relacionados com a navegação aérea.”

(iv) Aprovar a alteração do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, confiando a direção da Companhia exclusivamente a Brasileiros, nos seguintes termos:

“Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos Brasileiros e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral.”

(v) Re-ratificar as deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de julho de 2006, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 20 de julho de 2006, permanecendo a Diretoria da Companhia assim representada: (a) o Sr. **JOÃO LUIS BERNES DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 09.081.811-3 IFP/RJ, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 024.418.378-34, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juriti, n.º 170, apto. 41, Bairro Moema, CEP: 04520-000; (b) o Sr. **EDSON ARRUDA DE FARIA E ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.926.945 1 IFP/RJ, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 412.273.877-68, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquesa de Santos, n.º 53, apto. 104, Bairro Laranjeiras, CEP: 22.221-080; e (c) o Sr. **JORGE MÁRCIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.041.800-6 IFP/RJ, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 487.567.337-04, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Brusque, n.º 220, Bairro Itanhangá, CEP: 22.641-540

(vi) Re-ratificar a composição da mesa e as deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2006, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 20 de julho de 2006;

(vii) Re-ratificar o Boletim de Subscrição anexo à Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2006, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 20 de julho de 2006, para incluir a qualificação completa das acionistas, passando o referido Boletim de Subscrição a vigorar com a redação disposta no Anexo II à presente Ata; e

180
RM
18

(viii) Em razão das deliberações tomadas nos itens (i) e (ii) acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo III à presente Ata.

06. Encerramento: Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. MESA: Sr. Edson Arruda de Faria e Albuquerque – Presidente e Sr. Jorge Márcio Gomes da Silva - Secretário. ACIONISTAS PRESENTES: (i) Varig Logística S.A., sociedade com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.066.143/0001-57; e (ii) Volo do Brasil S.A., sociedade com sede na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.574.036/0001-28.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.

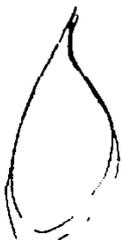
Rio de Janeiro - RJ, 21 de julho de 2006

EDSON ARRUDA DE FARIA E ALBUQUERQUE
Presidente

JORGE MÁRCIO GOMES DA SILVA
Secretário

Advogado responsável:

JOÃO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS
OAB/RJ n.º 1.490-A



481
RMD
181

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2006

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01.	Varig Logística S.A.	Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.066.143/0001-57.	17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A; 4.180.000 (quatro milhões, cento e oitenta mil) ações ordinárias Classe B; e 21.780.000 (vinte e um milhões, setecentos e oitenta mil) ações preferenciais.
02.	Volo do Brasil S.A.	Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.091-007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.574.036/0001-28.	220.000 (duzentas e vinte mil) ações ordinárias classe B; e 220.000 (duzentas e vinte mil) ações preferenciais.
Total de Ações dos Presentes			44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações
Total de Ações da Companhia			44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações

Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.

Rio de Janeiro - RJ, 21 de julho de 2006


EDSON ARRUDA DE FARIA E ALBUQUERQUE
Presidente


JORGE MÁRCIO GOMES DA SILVA
Secretário

182
KAT
1824

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Denominação da Companhia: Aéreo Transportes Aéreos S.A.

Valor Total da Subscrição: R\$43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil Reais).

Preço de Emissão de Cada R\$ 1,00 (hum Real) Ação:

Total de Ações Subscritas: 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) ações ordinárias Classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) ações preferenciais.

Forma de integralização: As ações subscritas pela Varig Logística S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias, mediante contribuição dos créditos detidos pela Varig Logística S.A. contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), nos termos do Contrato de Mútuo assinado em 26 de junho de 2006.

As ações subscritas pela Volo do Brasil S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias em moeda corrente nacional ou mediante contribuição de créditos detidos contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense).

Subscritores: 1. Varig Logística S.A., com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.066.143/0001-57.

2. Volo do Brasil S.A., com sede na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.574.036/0001-28.

Ações Subscritas por Cada 1. Varig Logística S.A.: 17.599.600 (dezessete milhões,

183
~~183~~ 183 \$

subscritor:

quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A; 4.179.905 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil e novecentas e cinco) ações ordinárias Classe B; e 21.779.505 (vinte e um milhões, setecentas e setenta e nove mil e quinhentas e cinco) ações preferenciais.

2. Volo do Brasil S.A.: 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias Classe B e 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações preferenciais.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006

[Handwritten signatures]
VARIG LOGÍSTICA S.A. VOLO DO BRASIL S.A.

[Handwritten scribbles]

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
KZU
IRU64499

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
UQF
IRU64500

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
JOT
IRU64498

Ofício de Notas e Reg. de Contratos e Matrículas, R. dos Acre 29, 2º andar, RJ, 22253-7459. Tabelado: RIOS VALERIO ALMEIDA DE SOUZA.
For. Semelhância a firma de: LUIZ EDUARDO SALLÓ
Cod: A2D9R8A7R0AC (MULLERNEY)
Rio de Janeiro, 25 de julho de 2006.
Em testemunho da verdade,
NILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO
Serenidade 3,24
25% IJ+IUNDPEN 8,98
Total 12,22
CONTRATOS MARRON
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
01/063833

184
184

ANEXO III

VRG LINHAS AÉREAS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º - A VRG Linhas Aéreas S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro, Estrada das Canárias, n.º 1862, Área Industrial, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim, CEP 21.941-480.

Parágrafo Primeiro - Mediante deliberação da Assembléia Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo - A Sociedade possui filial na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n.º, CEP 04.626-020.

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social principal (i) a atividade de transporte aéreo de passageiros e cargas (regular ou não-regular), nos mercados doméstico e internacional, podendo, ainda, (ii) participar em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (iii) deter estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iv) explorar comercialmente, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, os serviços de transporte de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (v) prestar, a terceiros, serviços relacionados com a navegação aérea.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

1330
K...
185

Parágrafo Segundo - As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

Parágrafo Quarto - Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo proibida a sua conversão em ações ordinárias.

Parágrafo Único - As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Capítulo III Assembléias Gerais

Artigo 7º - As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Sociedade ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor da Sociedade e secretariadas por quem este indicar.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Sociedade deverão ser convocados para as Assembléias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Terceiro - Será regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação.

Parágrafo Quarto - As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembléia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 8º - As Assembléias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

136
186

a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei n.º 6.404/76; e

b) extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Artigo 9º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV Administração

Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos Brasileiros e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 11 - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos e todos deverão permanecer no exercício de suas funções até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 12 - Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pela Assembléia Geral em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância.

Parágrafo Único - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

Artigo 13 - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 14 - A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, compete a: (i) quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou (ii) qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do Artigo 17.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das Atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas da Sociedade.

Artigo 16 - Compete à Diretoria a representação da Sociedade, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembléia Geral.

137
107

Parágrafo Único - Pode a Sociedade, nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedade por ela controlada, bem como em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad judicia" e perante órgãos de qualquer esfera de governo, ser representada por um único procurador.

Artigo 17 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, observados os limites estipulados pela Assembleia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Artigo 18 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites fixados pela Assembleia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo VI Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

Parágrafo Único - É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 21 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) absorção dos prejuízos acumulados;
- b) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- c) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente, após a dedução da parcela destinada à formação da reserva legal, será integralmente distribuída aos acionistas.

233
IBB

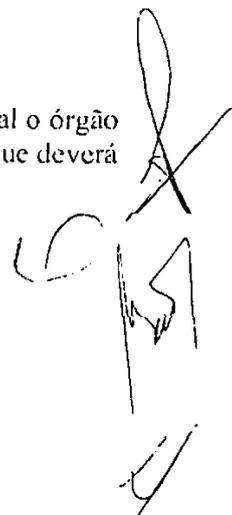
Artigo 22 - A Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembléia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VII
Disposições Gerais

Artigo 23 - A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o presidente da Assembléia Geral e o presidente da reunião da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

Capítulo VIII
Liquidação e Dissolução

Artigo 24 - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.



124
4/11/06
189

AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A.
CNPJ/MF 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2006**

01. Data, hora e local: Realizada no dia 21 de julho de 2006, às 16:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro.

02. Presenças: Compareceram os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I), ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei de Sociedades Anônimas").

03. Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Edson Arruda de Faria e Albuquerque, que convidou o Sr. Jorge Márcio Gomes da Silva para atuar como Secretário.

04. Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e votar a proposta de alteração do estatuto social da Companhia; e (ii) Re-ratificar as Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas nos dias 13 e 14 de julho de 2006, e registradas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 20 de julho de 2006.

05. Deliberações: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram por unanimidade:

(i) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para "VRG Linhas Aéreas S.A.", passando o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A VRG Linhas Aéreas S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis."

(ii) Aprovar a alteração da sede da Companhia para a Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Estrada das Canárias, n.º 1862, Área Industrial, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim, CEP 21.941-480; e (b) aprovar a abertura de filial da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n.º, CEP 04.626 020, passando o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro, Estrada das Canárias, n.º 1862, Área Industrial, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim, CEP 21.941-480."

Parágrafo Primeiro - Mediante deliberação da Assembléia Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

190
190

Parágrafo Segundo - A Sociedade possui filial na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Comandante Lineu Gomes, s/n.º, CEP 04.626-020.

(iii) Aprovar a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, de forma a explicitar o objeto principal da Companhia, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social principal (i) a atividade de transporte aéreo de passageiros e cargas (regular ou não-regular), nos mercados doméstico e internacional, podendo, ainda, (ii) participar em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (iii) deter estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iv) explorar comercialmente, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, os serviços de transporte de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (v) prestar, a terceiros, serviços relacionados com a navegação aérea."

(iv) Aprovar a alteração do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, confiando a direção da Companhia exclusivamente a Brasileiros, nos seguintes termos:

"Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos Brasileiros e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral."

(v) Re-ratificar as deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de julho de 2006, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 20 de julho de 2006, permanecendo a Diretoria da Companhia assim representada: (a) o Sr. **JOÃO LUÍS BERNES DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 09.081.811-3 IFP/RJ, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º 024.418.378-34, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juriti, n.º 170, apto. 41, Bairro Moema, CEP: 04520-000; (b) o Sr. **EDSON ARRUDA DE FARIA E ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.926.945-1 IFP/RJ, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º 412.273.877-68, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquesa de Santos, n.º 53, apto. 104, Bairro Laranjeiras, CEP: 22.221-080; e (c) o Sr. **JORGE MÁRCIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.041.800-6 IFP/RJ, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º 487.567.337-04, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Brusque, n.º 220, Bairro Itanhangá, CEP: 22.641-540

(vi) Re-ratificar a composição da mesa e as deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2006, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 20 de julho de 2006;

(vii) Re-ratificar o Boletim de Subscrição anexo à Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2006, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 20 de julho de 2006, para incluir a qualificação completa das acionistas, passando o referido Boletim de Subscrição a vigorar com a redação disposta no Anexo II à presente Ata; e

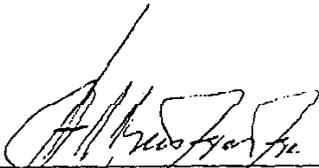
191
191

(viii) Em razão das deliberações tomadas nos itens (i) e (ii) acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo III à presente Ata.

06. Encerramento: Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, recaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. MESA: Sr. Edson Arruda de Faria e Albuquerque - Presidente e Sr. Jorge Márcio Gomes da Silva - Secretário. ACIONISTAS PRESENTES: (i) Varig Logística S.A., sociedade com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.066.143/0001-57; e (ii) Volo do Brasil S.A., sociedade com sede na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.574.036/0001-28.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.

Rio de Janeiro - RJ, 21 de julho de 2006


EDSON ARRUDA DE FARIA E ALBUQUERQUE
Presidente


JORGE MÁRCIO GOMES DA SILVA
Secretário

Advogado responsável:


JOÃO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS
OAB/RJ n.º 1.490-A





CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
JGU
IRU64493

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
RUM
IRU64494

142
KAT
142-8

ANEXO I

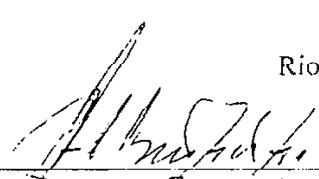
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2006

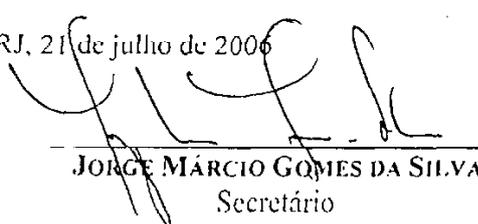
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01.	Varig Logística S.A.	Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.066.143/0001-57.	17.600.000 (dezesete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A; 4.180.000 (quatro milhões, cento e oitenta mil) ações ordinárias Classe B; e 21.780.000 (vinte e um milhões, setecentos e oitenta mil) ações preferenciais.
02.	Volo do Brasil S.A.	Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.091-007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.574.036/0001-28.	220.000 (duzentas e vinte mil) ações ordinárias classe B; e 220.000 (duzentas e vinte mil) ações preferenciais.
Total de Ações dos Presentes			44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações
Total de Ações da Companhia			44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações

Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.

Rio de Janeiro - RJ, 21 de julho de 2006


EDSON ARRUDA DE FARIA E ALBUQUERQUE
Presidente


JORGE MÁRCIO GOMES DA SILVA
Secretário

07

193
193

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Denominação da Companhia: Aéreo Transportes Aéreos S.A.

Valor Total da Subscrição: R\$43.999.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil Reais).

Preço de Emissão de Cada R\$ 1,00 (hum Real) Ação:

Total de Ações Subscritas: 17.599.600 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A, 4.399.900 (quatro milhões, trezentas e noventa e nove mil e novecentas) ações ordinárias Classe B e 21.999.500 (vinte e um milhões, novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) ações preferenciais.

Forma de integralização: As ações subscritas pela Varig Logística S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias, mediante contribuição dos créditos detidos pela Varig Logística S.A. contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), nos termos do Contrato de Mútuo assinado em 26 de junho de 2006.

As ações subscritas pela Volo do Brasil S.A. serão integralizadas em até 30 (trinta) dias em moeda corrente nacional ou mediante contribuição de créditos detidos contra a "Varig" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense).

Subscritores: 1. Varig Logística S.A., com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.066.143/0001-57.

2. Volo do Brasil S.A., com sede na Rua Visconde de Inháuma, n.º 77, 10º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.574.036/0001-28.

Ações Subscritas por Cada 1. Varig Logística S.A.: 17.599.600 (dezessete milhões,

244
194

subscritor:

quinzentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias Classe A; 4.179.905 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil e novecentas e cinco) ações ordinárias Classe B; e 21.779.505 (vinte e um milhões, setecentas e setenta e nove mil e quinhentas e cinco) ações preferenciais.

2. Volo do Brasil S.A.: 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias Classe B e 219.995 (duzentas e dezenove mil, novecentas e noventa e cinco) ações preferenciais.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de julho de 2006

[Handwritten signatures]
VARIG LOGÍSTICA S.A. VOLO DO BRASIL S.A.

[Handwritten teardrop shapes]

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
KZU
IRU64499

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
UQF
IRU64500

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
JOT
IRU64498

WILLIAM DE MENDES R. ROD. DE LONDRAS, 55 - Marilins, P. do Acre 28, Rio de Janeiro, RJ, 22533-3459. Telefone: (21) 2507-1111
por semelhança a firma de: LUIZ EDUARDO GALLO
Cod: 02094987020c (EUILLERME)
Rio de Janeiro, 25 de julho de 2006.
Em testemunho da verdade.

MILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO

Serventia
251 TUFUNDEL
TOTAL

CONTRATOS MARITIMOS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
IRU63833

145
195

ANEXO III
VRG LINHAS AÉREAS S.A.
ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I
Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º - A VRG Linhas Aéreas S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro, Estrada das Canárias, n.º 1862, Área Industrial, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim, CEP 21.941-480.

Parágrafo Primeiro - Mediante deliberação da Assembléia Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo - A Sociedade possui filial na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n.º, CEP 04.626-020.

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social principal (i) a atividade de transporte aéreo de passageiros e cargas (regular ou não-regular), nos mercados doméstico e internacional, podendo, ainda, (ii) participar em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo, observada a legislação aplicável, (iii) deter estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações, (iv) explorar comercialmente, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, os serviços de transporte de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais pela execução de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais e (v) prestar, a terceiros, serviços relacionados com a navegação aérea.

Capítulo II
Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais), dividido em 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações, sendo 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) ações ordinárias Classe A, 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias Classe B e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

1976
1976

Parágrafo Segundo - As ações ordinárias de classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias de classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

Parágrafo Quarto - Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a Brasileiros.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo proibida a sua conversão em ações ordinárias.

Parágrafo Único - As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Capítulo III Assembléias Gerais

Artigo 7º - As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Sociedade ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor da Sociedade e secretariadas por quem este indicar.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Sociedade deverão ser convocados para as Assembléias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Terceiro - Será regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação.

Parágrafo Quarto - As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembléia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 8º - As Assembléias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

197
600
197

a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei n.º 6.404/76; e

b) extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Artigo 9º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV Administração

Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos Brasileiros e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 11 - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos e todos deverão permanecer no exercício de suas funções até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 12 - Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pela Assembléia Geral em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância.

Parágrafo Único - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

Artigo 13 - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 14 - A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, compete a: (i) quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou (ii) qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do Artigo 17.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das Atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas da Sociedade.

Artigo 16 - Compete à Diretoria a representação da Sociedade, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembléia Geral.

198
198

Parágrafo Único - Pode a Sociedade, nas assembléias gerais ou reuniões de sócios de sociedade por ela controlada, bem como em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad judícia" e perante órgãos de qualquer esfera de governo, ser representada por um único procurador.

Artigo 17 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, observados os limites estipulados pela Assembléia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Artigo 18 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites fixados pela Assembléia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo VI Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

Parágrafo Único - É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 21 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) absorção dos prejuízos acumulados;
- b) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- c) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente, após a dedução da parcela destinada à formação da reserva legal, será integralmente distribuída aos acionistas.

199
199

Artigo 22 - A Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembléia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Capítulo VII
Disposições Gerais**

Artigo 23 - A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o presidente da Assembléia Geral e o presidente da reunião da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

**Capítulo VIII
Liquidação e Dissolução**

Artigo 24 - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Handwritten signature and scribbles on the right margin.



EDIÇÃO DE HOJE: 202 PÁGINAS